

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 17 de maio 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3126

R\$ 1,50

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

BEL. ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **24 de maio** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004076-4 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: GEISLA FERREIRA
APELADO: NEYLOR PADILHA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMBARGOS INFRINGENTES N.º 0010.05.003885-9 – BOA VISTA/RR.
EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: MIVANILDO DA SILVA MATOS
EMBARGADO: INSNDSTRIA & COMÉRCIO CONSTRUÇÃO PARANÁ AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAIS E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003834-7 – BOA VISTA/RR.
AGRAVANTE: AKI TEM ATACADO COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLÓGICO LTDA
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
AGRAVADO: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002560-2 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: EUCLENILDE COSTA SERRÃO
DEFENSORA PÚBLICA: ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002794-7 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: FRANCISCO SOARES PEIXOTO
DEFENSORA PÚBLICA: EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002557-8 – BOA VISTA/RR.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
APELADO: PAULO SANTANA
DEFENSORA PÚBLICA: ALINE DIONÍSIO CASTELO BRANCO
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS N.º 0010.05.004009-5 – BOA VISTA/RR.
IMPETRANTE: TELMA MARIA DE SOUSA COSTA
PACIENTE: VIDAL MOURA DE MELO
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS – SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA DEVIDAMENTE JUSTIFICADA – ORDEM DENEGADA.
Presentes materialidade da infração e indícios de autoria, baseando-se a custódia provisória na garantia da ordem pública, possíveis circunstâncias pessoais do acusado não têm o condão de elidir a prisão preventiva.
Manutenção da prisão que se impõe. Unânieme.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dez dias do mês de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 0010.05.003891-7 – BOA VISTA/RR.
RECORRENTE: JESUS FREITAS
DEFENSOR PÚBLICO: ANDRÉ PAULO DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA - PROCESSUAL PENAL – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – SENTENÇA DE PRONÚNCIA – DEFESA QUE PARTICIPA DE TODAS AS FASES DO PROCESSO – POSTERIOR DESISTÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHAS – OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – NÃO CARACTERIZAÇÃO – RECURSO IMPROVIDO.
Desistindo a defesa da oitiva de testemunhas e não pretendendo no momento oportuno a produção de provas, inexistem razões para a desconstituição da sentença de pronúncia lastreada nos elementos probatórios constantes dos autos, firmes ao demonstrar a materialidade do delito e indícios suficientes de autoria.
Unânieme.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, a unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos três dias do mês de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003239-2 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTRO
APELADO: RIBEIRO E LIRA LTDA ME
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – NOME INCLUÍDO EM LISTA DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – DANO MORAL CONFIGURADO. PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA – AAUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, REJEIÇÃO. PRINCÍPIO DE PREJUDICIALIDADE. MÉRITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível nº 010 04 003239-2, acordam, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade processual e negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Julgador

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Revisor

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003322-6 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: BANCO ALVORADA S/A
ADVOGADOS: DR. CÉSAR DE BARROS COELHO SARMENTO E OUTROS
AGRADO: ALEXANDRE PINTO DE SOUZA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO – BUSCA E APREENSÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA – DECRETO – LEI N.º 911/69 – NOTIFICAÇÃO DA MORA – CARTA ENVIADA AO ENDEREÇO DO DEVEDOR COM AVISO DE RECEBIMENTO ASSINADO POR TERCEIRO – VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO – PRECEDENTES DO STJ – RECURSO PROVÍDO. DECISÃO REFORMADA.

- O instituto da alienação fiduciária, regulamentado pelo Decreto-lei 911/69, estabelece que a mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento das parcelas e a notificação poderá ser feita por carta registrada, expedida por intermédio de cartório de títulos e documentos ao endereço do

devedor, prescindindo-se, então, de comprovação de recebimento pessoal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, 10 de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.04.003568-4 – BOA VISTA/RR.

AGRAVANTE: INÊS CUSTÓDIO DANTAS
ADVOGADOS: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
AGRADO: BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO: DR. ÁLVARO RIZZI DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA – MULTA – NECESSIDADE DE ADVERTIR PREVIAMENTE A EXECUTADA – ART. 599, INC. I, DO CPC – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS PELO § ÚNICO DO ART. 601 DO CPC – RECURSO PROVÍDO. DECISÃO CASSADA.

1 – A Lei Processual Civil no inciso I do art. 599, exige que a executada seja previamente advertida de que seu ato atenta à dignidade da justiça.

2 – Se a executada satisfaz os pressupostos do § único do art. 601 do CPC, é dever do julgador relevar a pena imposta, tendo em vista que o processo de execução deve se orientar com base no princípio da mínima onerosidade possível.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da colenda Câmara Única do Tribunal Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento ao presente recurso, para cassar a decisão hostilizada, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

BOA VISTA, 10 de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004102-8 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: MANOEL OLIVEIRA BARROS
ADVOGADO: DR. NILTER DA SILVA PINHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DESPACHO

I – Intime-se o apelante Manoel Oliveira Barros, por meio de seu advogado, para no prazo de 08 (oito) dias oferecer as razões do recurso, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal;
II – Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau para apresentação de contrarazões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos Ministério Público de 2º grau para manifestação;
IV - Por fim, voltem-se conclusos.

Boa Vista, 11 de maio de 2005.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.03.001672-8 – BOA VISTA/RR.
RECORRENTE: RAIMUNDO BARBOSA
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004105-1 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: ALFRED ADRIAN JUNIOR
ADVOGADOS: DR. NILTER DA SILVA PINHO E OUTRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única.

1 – Intime-se os advogados do apelante **ALFRED ADRIAN JUNIOR**, para oferecerem as razões do recurso na forma requerida às fls. 214 (art. 600, § 4º, do CPP), no prazo de 08 (oito) dias;
2 – Ultimadas as providências, encaminhe-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do *Parquet* de primeiro grau que apresentará contra-razões;
3 – Após, à Procuradoria Geral de Justiça para manifestar-se, por meio de um de seus ilustres Procuradores;
4 – Por fim, voltem os autos conclusos.

Boa Vista, 12 de maio de 2005.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.002647-7 – BOA VISTA/RR.

RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: SEVERINO DO RAMO BENÍCIO - FISCAL
RECORRIDO: ESCOGEL CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003781-0 – BOA VISTA/RR.

RECORRENTE: REJANE LANIUS BOYLE
ADVOGADO: DR. JORGE DA SILVA FRAXE
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADA: DR.ª MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.03.002646-9 – BOA VISTA/RR.

RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: SEVERINO DO RAMO BENÍCIO - FISCAL
RECORRIDO: PECINO PEREIRA BARBOSA

DESPACHO

Baixem os presentes autos ao Juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004068-1 – BOA VISTA/RR.

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: HELDER FIGUEIREDO PEREIRA
APELADO: ALMERINDA ANA ROCHA MIRANDA
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Como os embargos combatem a ação de execução, existe a necessidade de uma análise conjunta;
2. Os embargos foram desapensados dos autos da execução no momento da sua remessa a este Tribunal, conforme certidão de fl. 55v;
3. Diante disto, requisito ao Juiz da causa cópia do inteiro teor dos autos da ação de execução combatida;
4. Com a cópia, faça-se nova conclusão;
5. Publique-se.

Boa Vista, 11 de maio de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 16 DE MAIO DE 2005.

BEL. ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

DIRETORIA GERAL

PORTARIA N.º 047, DE 16 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**Conceder ao servidor **MARINO CARVALHAL DE ANDRADE**, Assistente Judiciário, licença para tratamento de saúde, no período de 06.05 a 04.06.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 010	
Nº DO P.A.:	1027/2005
ASSUNTO:	Participação de servidores em curso de Redes de Microcomputadores.
FUND. LEGAL:	art. 25, II, combinado com o art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93
CONTRATADA:	Senat - Serviço Nacional de Aprendizagem no Transporte.
VALOR:	R\$ 900,00

Bel.^a Lígia Simone Araújo de Farias
Diretora de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 16 DE MAIO DE 2005

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 590, de 08 de agosto de 2003,**RESOLVE:**N.º 211 – Alterar as férias, relativas a 2.^a etapa do exercício de 2005, da servidora **MÁRCIA DE MELO MOURA**, Secretária, para serem usufruídas no período de 19.09 a 03.10.2005.N.º 212 – Alterar as férias do servidor **JORGE ANDERSON SCHWINDEN**, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2005, para serem usufruídas no período de 02 a 31.05.2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WELLINGTON HOPPE
Diretor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE EDITAL**

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2005

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição de equipamento de som.

ABERTURA: 02/06/2005 às 09:30 horas.

LOCAL: Sala da CPL, na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Praça do Centro Cívico, s/n - Centro - Boa Vista - RR.

Os interessados poderão obter informações na Comissão Permanente de Licitação do TJ/RR, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 621-2649 e 621-2689, no horário das 8:00h às 14:00h.

Caso queira adquirir o edital, deverá recolher a taxa de R\$ 10,00 na Contadoria da Casa Paulo VI.

Após o recolhimento, comparecer à CPL com a guia do recolhimento, juntamente com um disquete 1,44 MB e o carimbo do CNPJ.

Boa Vista (RR), 16 de maio de 2005.

Carlos Augusto do Carmo Rodrigues
Presidente da CPL/TJRR, em exercício

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 13/05/2005

TRIBUNAL PLENO

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01005004118-4

Impetrante: Marcos Landvoigt Bonella, Impetrado: Governador do Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Mamede Abrão Netto.

Relator: Robério Nunes

REEXAME NECESSÁRIO

00002 - 01004003131-1

Autor: Mara Rubia do Prado Silva, Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima - Fesusr => Transferência Realizada, Valor da Causa: R\$ 378,00 Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/05/2005

001312AM =>00312
002422AM =>00116, 00241, 00242
002621AM =>00117
003410AM =>00515
013827BA =>00493, 00527
012429CE =>00092, 00134
071832MG =>00502
006984MT =>00496
009354PA =>00515
006982PB =>00566
010091PB =>00509
010924PB =>00158
000469PE-B =>00549
079226RJ =>00089, 00162
001731RO =>00471, 00472
000005RR-B =>00149, 00161
000008RR-B =>00530
000010RR =>00120, 00122, 00223
000023RR =>00502
000030RR =>00487
000034RR-B =>00471, 00472
000037RR =>00502
000042RR =>00549
000048RR-B =>00119, 00143, 00152
000052RR =>00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309,

00310, 00311, 00313, 00314, 00315, 00317, 00318, 00319, 00320, 00321, 00323, 00324, 00325, 00326, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332, 00333, 00334, 00335, 00336, 00337, 00338, 00339, 00340, 00341, 00342, 00343, 00344, 00345, 00346, 00347, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00354, 00355, 00356, 00357, 00358, 00359, 00360, 00361, 00362, 00363, 00364, 00365, 00366, 00367, 00368, 00369, 00370, 00371, 00372, 00373, 00374, 00375, 00376, 00377, 00378, 00379, 00380, 00381, 00382, 00383, 00384, 00385, 00386, 00387, 00388, 00389, 00390, 00391, 00392, 00393, 00394, 00395, 00396, 00397, 00398, 00399, 00400, 00401, 00402, 00403, 00404, 00405, 00406, 00407, 00408, 00409, 00410, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00416, 00417, 00418, 00419, 00420, 00421, 00422, 00423, 00424, 00425, 00426, 00427, 00428, 00429, 00430, 00431, 00432, 00433, 00434, 00435, 00436, 00437, 00438, 00439, 00440, 00441, 00442, 00443, 00444, 00445, 00446, 00447, 00448, 00467
 000055RR =>00449, 00451, 00457
 000060RR =>00091, 00516
 000061RR-A =>00091, 00530
 000066RR-A =>00319, 00454
 000070RR-B =>00519, 00533
 000072RR-B =>00153
 000074RR-B =>00179, 00201, 00450, 00502, 00505, 00511, 00514
 000077RR-E =>00208, 00265, 00489, 00490, 00491, 00492, 00497, 00506, 00523, 00524, 00525
 000077RR =>00265
 000078RR-A =>00458, 00515
 000078RR =>00127, 00163, 00515
 000081RR =>00451
 000084RR-A =>00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278, 00279, 00280, 00281, 00282, 00283, 00284, 00285, 00286, 00287, 00288, 00289, 00290, 00291, 00292, 00293, 00294, 00295, 00296, 00297, 00298, 00299, 00300, 00301, 00302, 00303, 00304, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309, 00310, 00311, 00313, 00314, 00315, 00316, 00317, 00318, 00319, 00320, 00322, 00323, 00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00333, 00334, 00467
 000087RR-B =>00111, 00263
 000091RR-A =>00068
 000094RR-B =>00496
 000099RR =>00175, 00254
 000100RR-B =>00264, 00462, 00469
 000100RR =>00041
 000101RR-B =>00473, 00475, 00476, 00493, 00494, 00504, 00508, 00510, 00514
 000103RR-B =>00138, 00198
 000105RR-A =>00196
 000105RR-B =>00256, 00479, 00480, 00481, 00495
 000107RR-A =>00471, 00488
 000110RR-B =>00119
 000110RR =>00137
 000111RR-B =>00179, 00511, 00514
 000112RR-B =>00482
 000113RR-B =>00240
 000114RR-A =>00039, 00121, 00265, 00484, 00489, 00493, 00497, 00503
 000114RR-B =>00512
 000117RR-B =>00132
 000118RR-A =>00089, 00091, 00094, 00136, 00156, 00230, 00254, 00449, 00451, 00527
 000118RR =>00084, 00168, 00498
 000123RR =>00160
 000124RR-B =>00225, 00534, 00548, 00564
 000125RR =>00331, 00478, 00487
 000127RR =>00081
 000131RR-B =>00075, 00110
 000131RR =>00519
 000133RR =>00087
 000136RR =>00233
 000139RR-B =>00073, 00113, 00114, 00170, 00188, 00200, 00204, 00227, 00262
 000139RR =>00234, 00567
 000140RR =>00557, 00558, 00559
 000144RR-A =>00225
 000145RR =>00080, 00164
 000146RR-A =>00469, 00485
 000149RR-A =>00485, 00513, 00517, 00521
 000149RR =>00121, 00166, 00218, 00455
 000153RR =>00086, 00134, 00155, 00175, 00185, 00192, 00226, 00535, 00552
 000155RR-B =>00551, 00556
 000155RR =>00154

000156RR =>00163, 00221, 00243
 000157RR-B =>00135, 00549
 000157RR =>00175
 000160RR-B =>00061, 00106, 00112, 00124, 00136, 00150, 00159, 00165, 00169, 00199, 00240, 00246
 000160RR =>00149, 00250, 00496, 00513
 000162RR-A =>00162, 00177, 00454, 00506, 00530
 000163RR-A =>00497
 000164RR =>00050, 00157, 00237, 00563
 000165RR-A =>00500, 00501
 000167RR-A =>00449, 00451
 000169RR-B =>00474
 000169RR =>00145, 00161, 00181
 000171RR-B =>00516
 000172RR-B =>00045, 00177
 000173RR-A =>00135, 00482
 000176RR =>00171
 000177RR =>00122, 00548, 00561
 000178RR-B =>00087, 00103, 00105, 00141, 00180, 00194, 00197, 00209
 000178RR =>00053, 00088, 00108, 00457, 00478
 000179RR =>00154
 000180RR-A =>00054, 00539, 00540
 000181RR-A =>00133, 00261, 00482
 000182RR-B =>00485
 000184RR-A =>00139, 00455
 000185RR-A =>00095, 00173
 000185RR =>00107, 00131
 000187RR =>00119, 00217, 00247
 000188RR-B =>00232
 000189RR =>00056, 00067, 00088, 00550, 00560
 000190RR =>00086, 00134, 00567
 000192RR-A =>00474
 000201RR-A =>00183
 000203RR =>00090, 00108, 00118, 00122, 00157, 00457, 00477, 00478, 00500, 00501, 00520
 000206RR =>00160, 00162
 000208RR-A =>00085, 00518
 000209RR-A =>00101, 00177, 00506, 00515
 000209RR =>00044, 00125, 00454, 00531
 000212RR =>00224
 000213RR-B =>00264, 00266, 00453, 00456, 00470
 000214RR-B =>00470
 000215RR-B =>00266, 00312, 00460, 00463, 00466, 00468
 000216RR-B =>00135
 000218RR-B =>00057
 000220RR-A =>00111
 000221RR =>00140, 00530
 000222RR-A =>00513
 000222RR =>00049, 00126, 00139, 00187, 00203, 00206, 00207, 00219, 00223, 00248, 00255
 000223RR-A =>00051, 00052, 00093, 00119, 00132, 00477, 00483, 00486, 00538
 000226RR =>00452, 00496, 00531
 000227RR =>00484
 000228RR =>00156
 000231RR =>00081, 00132, 00160, 00196, 00216, 00220, 00259
 000233RR =>00235
 000239RR-A =>00038, 00040, 00042, 00043
 000239RR =>00179
 000240RR =>00511
 000245RR-A =>00499, 00516
 000247RR-A =>00110, 00158
 000248RR =>00064, 00071, 00072, 00082, 00083, 00115, 00146, 00151, 00172, 00174, 00176, 00182, 00190, 00205, 00238, 00249
 000250RR =>00484
 000251RR =>00511
 000254RR-A =>00555, 00568
 000257RR =>00074, 00189
 000260RR =>00236, 00499, 00513, 00517, 00521
 000262RR =>00258, 00498, 00511
 000263RR =>00496
 000264RR =>00121, 00208, 00265, 00484, 00489, 00490, 00491, 00492, 00497, 00503, 00509, 00523, 00524, 00525, 00565
 000269RR =>00121, 00484, 00497, 00503, 00506, 00531
 000278RR =>00162
 000279RR =>00076, 00104, 00123, 00144, 00191, 00210, 00211, 00228, 00239
 000281RR =>00196, 00216
 000282RR =>00179, 00476
 000284RR =>00073, 00263
 000285RR =>00485
 000287RR =>00109

000297RR =>00137
 000299RR =>00150
 000300RR =>00095
 000305RR =>00251, 00470, 00526
 000309RR =>00476
 000311RR =>00070, 00167, 00184, 00186, 00193, 00195, 00231, 00244, 00528
 000315RR =>00526
 000316RR =>00496, 00531
 000336RR =>00125, 00250, 00453
 000337RR =>00237
 000344RR =>00121, 00218, 00549
 000345RR =>00260
 000352RR =>00224
 000372RR =>00500, 00501
 000376RR =>00456
 000385RR =>00063, 00067, 00214, 00550
 000410RR =>00450
 000413RR =>00522
 000419RR =>00065, 00178
 000420RR =>00496
 012363SP =>00457
 027555SP =>00457
 101967SP =>00507
 118685SP =>00457
 138094SP =>00457
 196403SP =>00459, 00461, 00464, 00465, 00466, 00468
 000220TO =>00147, 00226

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00061 - 001005106583-6
 Requerente: V.L.A.; Requerido: M.M. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 7.200,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00062 - 001005106633-9
 Requerente: G.B.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00063 - 001005106724-6
 Requerente: S.A.G.; Interditado: S.A.A. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

2AVARACÍVEL

Juiz(íza): Rommel Moreira Conrado

AÇÃO DE COBRANÇA

00051 - 001005106711-3
 Autor: Marcos Landvoigt Bonella; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 7.989,46. Adv - Mamede Abrão Netto.

3AVARACÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00045 - 001005106608-1
 Requerente: Heliton Andrade Serrão => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

AVERBAÇÃO

00046 - 001005106618-0

Autor: Zeni Aparecida Ferreira; Réu: Willian Paiva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00047 - 001005106623-0
 Requerente: Nayara Dheesik de Oliveira Delmonde; Requerido: Edmilson Delmonde Silva Filho => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005106628-9

Requerente: Sebastião Machado da Silva; Requerido: Francineide Pereira Lima => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00049 - 001005106578-6

Requerente: Mayrton Harllen Teles de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00050 - 001005106690-9

Autor: Ademar Cenci e outros; Réu: Ademar Coqui e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

4AVARACÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00038 - 001005106726-1

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Emerson Glenio Mateus Carlos => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.735,81. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00039 - 001005106603-2

Autor: Liolema Stepple Fonteles Albuquerque Taquita; Réu: Heverton Alencar de Souza Macedo => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Francisco das Chagas Batista.

5AVARACÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00040 - 001005106704-8

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Pablo R dos Santos Igreja => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.499,39. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00041 - 001005106641-2

Réu: Profitalmo Dr Hiran Gonçalves e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 599,00. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00042 - 001005106708-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Paulo Raffael Fernandes Gurgel => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.591,71. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00043 - 001005106731-1

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: Adorni Pertile => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 6.731,79. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00044 - 001005106656-0

Autor: Elioanara Pereira Nascimento; Réu: Banco Real Abn Amro Bank S/A => Distribuição por Sorteio em 11/05/2005. Valor da Causa: R\$ 15.000,00. Adv - Samuel Weber Braz.

7AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Armon José Coelho Junior

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00064 - 001005106588-5

Inventariante: José Ribamar Pereira; Inventariado: de Cujus Maria Jose da Silva Pereira => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

BUSCA E APREENSÃO

00065 - 001005106666-9

Requerente: R.S.S.; Requerido: N.A.A. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 500,00. Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

EXECUÇÃO

00066 - 001005106721-2

Exeqüente: D.S.F. e outros; Executado: S.L.F. => Distribuição por Dependência em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 480,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00067 - 001005106573-7

Requerente: D.B.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 8.400,00. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

8AVARA CÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

MANDADO DE SEGURANÇA

00052 - 001005106710-5

Impetrante: Marcos Landvoigt Bonella; Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Mamede Abrão Netto.

00053 - 001005106736-0

Impetrante: Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda; Autor. Coatora: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Pmbv Rr e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

1AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

PRISÃO EM FLAGRANTE

00060 - 001005106741-0

Autuado: Raimundo Manoel da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

ARBITRAMENTO DE FIANÇA

00054 - 001005106716-2

Requerente: Paulo Pereira de Araujo => Distribuição por Dependência em 13/05/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001005106730-3

Autuado: Raimundo Daniel da Silva => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

LIBERDADE PROVISÓRIA

00056 - 001005106701-4

Requerente: Roberto da Silva Castro => Distribuição por Dependência em 13/05/2005. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00057 - 001005106717-0

Autor: Raimundo Carvalho Silva => Distribuição por Dependência em 13/05/2005. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

CRIME C/ COSTUMES

00058 - 001005106781-6

Indicado: R.O.D. => Distribuição por Dependência em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00059 - 001004093708-7

Indicado: A. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001005109440-6

S.educando: L.C.V.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001005109441-4

S.educando: N.H.B.B.F. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001005109442-2

S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005109443-0

S.educando: J.C.S.O. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005109444-8

S.educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005109445-5

S.educando: R.S.A. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001005109446-3

S.educando: M.M.B.C. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005109447-1

S.educando: D.R.M. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005109448-9

S.educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005109449-7

S.educando: C.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005109450-5

S.educando: D.L.P.C. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005109451-3
 S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005109452-1
 S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005109453-9
 S.educando: C.A.D. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005109454-7
 S.educando: P.O.C. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005109455-4
 S.educando: E.N.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005109457-0
 S.educando: M.S.L.J. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005109459-6
 S.educando: T.F.O. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005109460-4
 S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005109461-2
 S.educando: H.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005109462-0
 S.educando: M.R.C. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001005109463-8
 S.educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001005109464-6
 S.educando: G.A.E. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001005109465-3
 S.educando: A.T.M.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001005109466-1
 S.educando: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001005109467-9
 S.educando: T.M.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001005109468-7
 S.educando: M.A.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001005109469-5
 S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001005109470-3
 S.educando: M.R.A. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005109471-1
 S.educando: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00031 - 001005109421-6
 Indicado: J.R.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001005109422-4
 Indicado: A.L.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005109423-2
 Indicado: H.C.O. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005109432-3
 Indicado: J.L.S.N. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001005109433-1
 Indicado: J.C.S.F. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005109456-2
 Educando: M.B.B. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Audiência de Remissão: Dia 02/06/2005, às 08:15 Horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005109458-8
 Educando: E.N.S.L. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1AVARA CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Â) :

Liduina Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00068 - 001002045311-3

Requerente: F.M.A.P.; Requerido: F.C.B.P. => Pedido deferido(a). Defiro o pedido de f. 61. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Helena Magalhães.

00069 - 001002048468-8

Requerente: H.N.S.D. e outros; Requerido: H.E.D.N. => Aguarda Preparo do Cartório; ofício. Cobre-se resposta do ofício nº 431/05, no prazo de 48h, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 001003057949-3

Requerente: M.K.E.B. e outros; Requerido: L.C.B.B. => Intimação ordenado(a). Intime-se por edital, sob pena de arquivamento (f. 94). Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00071 - 001003063921-4

Requerente: J.G.L. e outros; Requerido: D.O.L.J. => Intimação ordenado(a). Intime-se o autor, pessoalmente, para em 48 horas dar andamento ao feito, sob pena da extinção. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00072 - 001003064607-8

Requerente: Y.L.S.M.; Requerido: R.S.S. => Pedido deferido(a). Defiro fls. 60v. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00073 - 001003068917-7

Requerente: V.B.E.C.; Requerido: R.R.C. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. Final de sentença: Assim sendo, JULGO PROCEDEnte O PEDIDO, condenando o requerido a prestar alimentos definitivos no valor de 30% (trinta por cento) de sua remuneração bruta, deduzidos apenas os descontos obrigatórios, a serem depositados na conta da representante da menor, até o dia 10 (dez) de cada mês. Oficie-se a

fonte pagadora. Custas e honorários em 10% pelo requerido.Boa Vista 05 de maio de 2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza, Liliana Regina Alves.

00074 - 001003070688-0

Requerente: H.P.R.; Requerido: A.G.R. => Aguarda providência deprecata. Cobre-se resposta da deprecata, via telefone. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00075 - 001004097277-9

Requerente: G.A.N.G.; Requerido: G.A.B.G. => Aguarda providência designar audiência. DESPACHO: R.H. Designe-se AIJ. Int. Boa Vista/RR, 13/05/05. Elvo Pigari Jr. - Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível Adv - Roma Angélica de França.

00076 - 001005102035-1

Requerente: E.M.S.M.; Requerido: M.E.A.M. => Pedido deferido(a). Defiro o pedido de fls. 21. Proceda-se como requerido. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00077 - 001005104534-1

Requerente: M.P.A. e outros; Requerido: D.M.A.N. => Aguarda Preparo do Cartório: juntar documento. Ao cartório para a juntada de documentos. Após, conclusos. Boa Vista, 06 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005106345-0

Requerente: V.I.L.R.E. e outros; Requerido: V.R.E. => a) Segredo de justiça. b) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Considerando o binômio de necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a/s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 25% dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. d) Oficie-se o órgão empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. e) Designe-se audiência de conciliação e julgamento. f) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. g) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. h) Intimações necessárias. i) Ciência ao MP. Boa Vista(RR), 10.05.05. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00079 - 001005109679-9

Requerente: W.S.A.S.; Requerido: W.S.A. => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se a nova fonte pagadora do requerido para que proceda os descontos. Observando fls. 36v. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00080 - 001004076936-5

Requerente: Hariane Henriques dos Santos => Autos ao arquivo. Arquive-se. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00081 - 001004081653-9

Requerente: Naiara Teixeira de Lima => Arquivamento ordenado(a). Tendo em vistas as informações de fls. 34/37 e os documentos que as acompanham, bem como contando com o parecer favorável do M.P., de f. 45v, determino o arquivamento do feito. Intime-se. Boa Vista, 13.05.2005. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00082 - 001004087052-8

Requerente: Adalberto Almeida dos Santos => Intimação deferido(a). Intime-se o(a) autor pessoalmente(a), para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00083 - 001004089603-6

Requerente: R.C.F.L. => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal a fim de informar os valores constantes em nome do falecido. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00084 - 001005105045-7

Requerente: L.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerente. Defiro a cota ministerial de fls. 16. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00085 - 001005109624-5

Requerente: L.P.F.C. e outros => Final da Sentença: Vistos etc... PELO EXPOSTO, diante do conjunto probatório constante dos autos, DEFIRO o pedido, determinando a expedição de alvará em nome dos requerentes L.P.F.C. e S.P.F.C., para levantamento e retirada da quantia total referente a haveres que se encontram depositados junto ao Banco HSBC Bamerindus, conta corrente de número 07300468625 e, resgate das jóias empenhadas junto à CAIXA Econômica Federal, nesta cidade, em nome de R.C. Custas pelos requerentes. Expeça-se o alvará, após o pagamento das custas. P.R.I.C., e após, determino o arquivamento destes autos de alvará judicial, observando-se as cautelas de praxe. Boa Vista (RR), 06 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

ARROLAMENTO DE BENS

00086 - 001003058783-5

Requerente: S.S.C. e outros; Requerido: J.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Manifeste-se o inventariante no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Niltor da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00087 - 001002023433-1

Inventariante: Alcylene Felicia Benedito; Inventariado: Espólio de João Batista Cavalcante => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. 01 - Intime-se a inventariante pessoalmente, a cumprir item 2 de fls. 80, em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. 02 - Após, conclusos para decisão incidental. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00088 - 001002024720-0

Inventariante: Francinete Souza Ribeiro e outros; Inventariado: Espólio de José Antônio de Souza => Intimação decretado(a). Intime-se a inventariante pessoalmente, a manifestar-se nos autos em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Lenon Geysom Rodrigues Lira.

00089 - 001002028832-9

Inventariante: Péricles de Almeida Lima e outros; Inventariado: Espólio de João Alves Lima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Intime-se o inventariante pessoalmente, a dar andamento ao feito em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Geraldo João da Silva, Wilton Gomes de Lima.

00090 - 001002028960-8

Inventariante: Maria Ynalda Rocha de Oliveira; Inventariado: Espólio de Aguinaldo Alves de Oliveira => Intimação decretado(a). Intime-se a inventariante pessoalmente, a cumprir item 2 e 3 de fls. 185, em 05 (cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

00091 - 001002029137-2

Inventariante: Raimundo Nonato de Lima e outros; Inventariado: Espólio de João Ribeiro de Lima => Vista ao(s) causídico prazo de dia(s). Ato Ordinatório - Port.002/00. Vista ao causídico, de fls. 3.218. Boa Vista/RR, 13/05/05. Bela Lidiúna Ricarte Beserra Amâncio - Escrivã Judicial da 1A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Alceu da Silva, José Luiz Antônio de Camargo, Geraldo João da Silva.

00092 - 001002029740-3

Inventariante: Banco da Amazônia S/A; Inventariado: João Rodrigues Aguiar => Pedido deferido(a). 01 - Defiro fls. 85. 02 - Nomeio a Sra. Lídia Prado Aguiar para atuar como inventariante. 03 - Intime-se a prestar compromisso em 05 (cinco) dias e apresentar

as primeiras declarações em 20 (vinte) dias subsequentes. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcus Vinicius Pereira Serra.

00093 - 001004093473-8

Inventariante: Francisca Erotildes da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) adv inventariante. 1- Diga o patrono da inventariante sobre a certidão de f. 11v. 2- Intime-se via DPJ. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00094 - 001004096208-5

Inventariante: Uelito Jose de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Diga o inventariante (f.34, item "2"). Intime-se. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva.

00095 - 001005100265-6

Inventariante: Amélia Carrito da Silva e outros; Inventariado: de Cujus Jose Josino da Silva => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. A inventariante apresente as primeiras declarações. Intime-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00096 - 001005100413-2

Requerente: C.M.A. e outros => Citação ordenado(a). 01 - Designe-se audiência de justificação. 02 - Citem-se (fls. 15). 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001005103875-9

Requerente: F.S.S. e outros => Aguarda expedição de ofício p/ cartório. Tendo em vista a declaração de fls. 21, isento os requerentes do pagamento das custas processuais. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00098 - 001005105108-3

Requerente: J.A.R.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes. Aguarde-se por 30 (trinta) dias em cartório. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00099 - 001005105150-5

Requerente: C.F. e outros => Aguarda expedição de ofício p/ cartório. Tendo em vista a declaração de fls. 23, isento os requerentes do pagamento das custas processuais. Bo Vista, 11.05.2005 - Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00100 - 001005106339-3

Requerente: E.G.L. e outros => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. FINAL DE SENTENÇA: Visto etc. Dessa forma, HOMOLOGO o procedimento, dando os requerentes como habilitados a contrair núpcias. Custas na forma legal. P.R.I.A. Boa Vista, 11.05.2005. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CURATELA/INTERDIÇÃO

00101 - 001004089164-9

Requerente: S.S.S.; Interditado: A.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 15/07/2005 às 14:30 horas. Médica: Wilson Lessa. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00102 - 001004092267-5

Requerente: H.C.S.; Interditado: A.C.S. => Vista ao(s) defensoria pública prazo de dia(s). 1- Digam as partes sobre o laudo pericial de fls. 424. 2- Após, ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 09 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001004093786-3

Requerente: R.A.C.; Interditado: J.F.C. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00104 - 001004096366-1

Requerente: F.B.C.; Interditado: J.C.C. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 15/07/2005 às 14:30 horas. Médico: Wilson Lessa. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00105 - 001004096370-3

Requerente: L.H.F.; Interditado: E.H.F. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). 1-Digam as partes sobre o laude pericial de fls.28. 2- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 09 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00106 - 001004096483-4

Requerente: M.P.A.; Interditado: R.P.A. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 15/07/2005 às 14:30 horas. Adv - Christianne Conzales Leite.

00107 - 001005103375-0

Requerente: A.C.S.L.S.; Interditado: A.O.V.L.S. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00108 - 001005102469-2

Autor: L.K.S.A.; Réu: C.S.P. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) aut cumpri despacho. Pela derradeira vez, cumpra a autora o item "4" do despacho de f. 18v. Intime-se. Boa Vista, 12 de maio de 2005. ELVOP IGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00109 - 001003066688-6

Requerente: J.P.A. e outros => Aguarda expedição de certidão divativa. Expeça-se a devida certidão. Após, arquive-se. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00110 - 001002028346-0

Requerente: O.O.A.; Requerido: A.M.S.A. => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se para averbação. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Roma Angélica de França, Christianne Gonzales Leite.

00111 - 001002055070-2

Requerente: M.N.R.L.; Requerido: A.S.L. => Aguarda providência cartório ofício. O cartório tente obter informações acerca do ofício de fls. 43, via telefone ou via Corregedoria. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Michella Christian Araújo Simões, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00112 - 001003062832-4

Requerente: M.S.S.; Requerido: N.A.S. => Aguarda providência cartório deprecata. O cartório tente obter informações acerca da deprecata via telefone. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00113 - 001003063694-7

Requerente: A.J.S.G.; Requerido: M.L.C.G. => R. H. Vistos, etc. O processo está em ordem. As partes são legítimas e estão bem representadas, demonstrando interesse na causa, nada havendo a sanear. (X)Réu revel, desnecessária audiência de conciliação. Sobre as preliminares alegadas: ()deixo sua apreciação para a sentença final. (X)não há preliminares argüidas pelo réu. Defiro as provas requeridas. Designo Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 15/06/05, às 10:10h. Intimem-se as partes, seus procuradores, as testemunhas arroladas (se requerido) e o representante do Ministério Público (se for o caso). Boa Vista (RR), 14/04/05. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00114 - 001003072370-3

Requerente: A.C.S.L.; Requerido: F.J.L. => Aguarda expedição de ofício. Oficie-se, a fim de obter resposta acerca do ofício de fls. 39. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00115 - 001003075526-7

Requerente: C.A.C.; Requerido: L.C.C. => DECISÃO: Suspensão Deferida. Defiro o pedido de suspensão por 60 dias, Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Thaumaturgo Cesar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00116 - 001003075027-6

Requerente: G.X.P.; Requerido: A.L.M.A. => Aguarda expedição de mandado averbação. Considerando as informações de fls. 43/44, expeça-se mandados para as averbações necessárias, juntando cópia do documento de f. 12. Boa Vista, 10.05.2005. ELVOP IGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00117 - 001004079202-9

Requerente: J.L.S. e outros => Aguarda providência certidão. Extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa, remetendo ao setor financeiro do Tribunal de Justiça. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emanuel Marques de Melo Junior.

00118 - 001004085752-5

Requerente: M.F.F. e outros => Pedido deferido(a). Isento as partes do pagamento das custas finais. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00119 - 001001002815-6

Exequente: M.M.S.W.; Executado: J.A.C.W. => Leilão DESIGNADO para o dia 04/07/2005 às 09:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 25/07/2005 às 09:30 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, José Milton Freitas, Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto.

00120 - 001002029079-6

Exequente: C.F.S.; Executado: M.M.F.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) parte exequente. Diga a parte exequente acerca dos ofícios de fls. 142 e 144. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vilmar Francisco Maciel.

00121 - 001002047218-8

Exequente: Francisco das Chagas Batista e outros; Executado: Maria Margarida Bezerra => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes. Digam as partes, em cartório, em 05 dias, sobre a promoção. Boa Vista/RR, 12/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00122 - 001003063023-9

Exequente: S.P.S.; Executado: M.M.F.S. => DESPACHO: R.H. Com razão o douto subscritor da petição de 87 e, assim sendo, determino ao cartório que justifique a decisão de fls. 79/80, para conhecimento. Após a justificação, caso não haja manifestação de nenhuma das partes, venham os autos cls para apreciação do pedido de f. 88. Por outro lado, manifeste-se Sebastião Pereira Santos sobre a proposta feita pela parte adversária à f.65/66. Int. BV, 25/04/05. Elvo Pigari Junior - Juiz de Direito Substituto Adv - Francisco Alves Noronha, Vilmar Francisco Maciel, Luiz Augusto Moreira.

00123 - 001003074942-7

Exequente: F.O.V. e outros; Executado: F.H.S.V. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00124 - 001004083153-8

Exequente: T.N.A.A. e outros; Executado: F.B.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) parte exequente. Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão de fls. 51/53. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00125 - 001004093534-7

Exequente: D.W.C.O.; Executado: S.W.B. => Vista ao(s) ministério público prazo de dia(s). Ao M.P. Boa Vista, 11.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Samuel Weber Braz.

00126 - 001004094452-1

Exequente: Y.M.C.C.; Executado: H.M.C. => Vista ao(s) ministério público prazo de dia(s). Ao Ministério Público. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00127 - 001005101053-5

Exequente: L.S.L. e outros; Executado: M.C.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) executado. Defiro a cota ministerial de fls. 25. Cumpre-se. Intimem-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz Substituto. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00128 - 001005101858-7

Exequente: S.L.L.A.; Executado: L.M.A. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Ao Ministério Público. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00129 - 001005101909-8

Exequente: S.W.S.G.; Executado: S.N.R.G. => Pedido deferido(a). 01 - Defiro fls. 34 pelo prazo de 60 (sessenta) dias. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00130 - 001005102546-7

Exequente: D.A.S.S.; Executado: J.R.L.S. => Pedido deferido(a). Defiro fls. 34. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00131 - 001005104115-9

Exequente: S.F.R.S.C.C.T.F.; Executado: C.C.C.T.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) exequente. DECISÃO: final da decisão: "No mais, ressalto que o devedor deve continuar efetuando o pagamento das parcelas vincendas no curso do processo, sob pena de prisão. A exequente manifeste-se acerca da certidão de fls. 31v e 32, bem como atualize a planilha de cálculo. Boa Vista/RR, 06/05/05. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET - Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00132 - 001004094432-3

Autor: W.G.D.; Réu: W.O.D.S. e outros => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00133 - 001005102725-7

Autor: E.S.S.; Réu: E.S.S.J. e outros => SENTENÇA: Desistência homologada. Final da Sentença: Vistos etc... Dessa forma, HOMOLOGO a desistência formulada, para fins do art. 158, parágrafo único do CPC e, em consequência, com fundamento no art. 267, inciso VIII, também do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito. Custas pelo autor. P.R.I.C. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. Boa Vista (RR), 13 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral.

HABILITAÇÃO

00134 - 001003058781-9

Autor: B.A.; Réu: J.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota, Marcus Vinicius Pereira Serra.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00135 - 001002026676-2

Inventariante: Itamar Dionízio Cardoso => Pedido deferido(a). Defiro f. 147. Expeça-se formal de partilha. Intime-se. Boa Vista, 13.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco de Assis G. Almeida, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Jucie Ferreira de Medeiros.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00136 - 001004079290-4

Requerente: J.C.C.M. e outros; Requerido: M.A.L.C. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) repte e reqdo. Digam as partes (f. 47). Intime-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Christianne Conzales Leite, Geraldo João da Silva.

00137 - 001004092065-3

Requerente: P.W.L.A.; Requerido: V.J.A. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes result. dna. As partes manifestem-se acerca do resultado do exame pericial de DNA (fls. 33). Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Joaquim Pinto S. Maior Neto.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00138 - 001002035692-8

Requerente: P.H.M.S.; Requerido: R.R.C. => Vista ao(s) requerido dpe/rr prazo de dia(s). Para que não haja tumulto processual, diga o requerido, por seu curador. Após, conclusos. Boa Vista-RR, 10 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00139 - 001002054970-4

Requerente: S.C.C.; Requerido: R.P.M. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Diga a autora sobre a certidão de f. 59v. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Oleno Inácio de Matos, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00140 - 001003061740-0

Requerente: D.A.V.S.; Requerido: J.R.S.L. => Aguarda Preparo do Cartório: ofício. Cobre-se resposta do ofício nº 0314/05, em 48h, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00141 - 001003070982-7

Requerente: A.B.V.B.; Requerido: J.C.M.F. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00142 - 001003072339-8

Requerente: T.H.S.C.; Requerido: R.P.F.S. => Aguarda providência nova data dna. O cartório marque nova data para realização do exame de DNA. Intime-se o réu, se possível por fax, telefone ou outro meio hábil, da nova data. Oficie-se ao Laboratório. Intime-se. Boa Vista, 13.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00143 - 001003073724-0

Requerente: C.B.S.; Requerido: W.J.M.B. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor cump despacho. Cumpra-se o despacho de f. 51v. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00144 - 001004089509-5

Requerente: R.S.A.; Requerido: R.S.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerido. Diga o requerido (fls. 245). Intime-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00145 - 001004092589-2

Requerente: Y.P.; Requerido: R.S.S. => Intimação decretado(a). Intime a parte autora para cumprir a parte inicial da cota ministerial de fls. 31v, que seja, apresentar a 2º via da certidão de nascimento da autora, contendo o nome do pai. Bem como para informar o nº da conta onde o requerido deverá depositar a verba alimenticia. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Aparecido Correia.

00146 - 001004094583-3

Requerente: J.V.M.R.; Requerido: G.R.S. => DECISÃO: Perícia designada para o dia 06/07/2005 às 09:00 horas. O exame de DNA, a realizar-se no dia 06/07/05 às 9:00h, será junto ao Laboratório Hemolab. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00147 - 001003058615-9

Autor: D.W.C.O.; Réu: R.F.O. => Em razão do apenso- Execução de alimentos - ter prioridade e, tendo em vista a indefinição que lá ocorre, determino aguarde este processo a manifestação ministerial naqueles autos e sua solução para, aí sim, prosseguir a negatória. Intime-se. Boa Vista, 13.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00148 - 001003069695-8

Requerente: W.W.W.S. => Aguarda providência cartório. Desentranhe-se o mandado de fls. 55, incluindo as informações constantes às fls. 51v. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00149 - 001002021539-7

Requerente: B.C.A.; Requerido: C.S.L. => Isto posto, com fundamento no art. 226, § 3º da CF/88 e 1º e 5º da Lei 9.278/96, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para reconhecer e dissolver a união estável entre B.C.A e C.S.L., a qual teve início no ano de 1991/92 e término no ano de 200/2001, com a partilha dos bens abaixo descritos, quais sejam:a) Uma casa com 05 (cinco) cômodos, localizada na Rua P-2, Quadra D, n. 368, Bairro jardim Floresta I. b) Domínio útil dos lotes de terras urbanos n. 02 e 03, da quadra 12-A, do Loteamento Jardim Floresta. c) VW/Gol MI, automóvel, à gasolina, ano e modelo 1997, cor cinza, placa NAH - 8899.d) VW Gol Special, automóvel, à gasolina, ano e modelo 2000, placa NAK - 5177. e) Imp. Toyota Hillux, camioneta, à diesel, ano e modelo 2001, cor cinza, placa NAL 6464.f) Honda CBX 200 Strada, à gasolina, ano e modelo 2000/2001, cor azul, placa NAL - 5239 g) Imp/Fiat Ducato, passageiro/ônibus, à diesel, ano e modelo 1998, cor branca, placa JXO - 6320.h) VW/Gol 1.6V, automóvel, à gasolina, ano e modelo 2000/2000, cor branca placa NAK- 0380.k) VW/Gol 1.0, automóvel, gasolina, ano e modelo 2001, cor prata imperial metálica, sem placa.l) 12.000 quotas, totalizando R\$ 12.000,00 na empresa Centro de Formação de Condutores Cidade Ltda., localizada na Rua Rodrigues Coelho Farias, n.195, bairro Mecejana.m) bens que guarnecem a residência (item 11 de f. 05).I) Centro de formação de condutores Jacy, localizada na Av. Venezuela, n.1134, bairro Mecejana.II) Fiat modelo Ducato, placa JXO- 6320.III) Fiat Palio 1.0, placa JWR 7809, ano e modelo 1999/2000;IV) Honda/CBX 200, Strada, ano e modelo 1999, placa NAJ 7197;V) Honda NX 4, Falcon, ano e modelo 2001, placa NAL- 2194;VI) Honda CG 125, Titan KS, ano e modelo 2001, placa NAL 1602;na proporção de metade deles para cada uma das partes, ou seja, 50% (cinquenta por cento), e, assim, extinguo o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, condeno, ainda, as partes no pagamento de das custas e despesas processuais, devendo cada uma delas arcar com os honorários de seus advogados, tendo em vista a mínima sucumbência de uma ou de outra. P.R.I.C. e, após, certificado o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades processuais, arquivem-se. Boa Vista (RR), 12 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alci da Rocha.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00150 - 001003064610-2

Autor: D.S.O.; Réu: A.C.C.C. e outros => Vista ao(s) douto causídico prazo de dia(s). Ato Ordinatório - Port. 002/00 - Vista ao douto causídico, de fls. 101. Boa Vista/RR, 09/05/05. Bela Liduína Ricarte Beserra Amâncio - Escrivã Judicial da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00151 - 001004089301-7

Autor: J.C.C.; Réu: M.P.M.V. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes. 01 - Diga a autora em réplica. 02 - Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00152 - 001005100395-1

Autor: E.R.S.; Réu: C.J.R.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora cumprir desp. 1- Cumpra a autora o item "2" do despacho de f. 18; 2- Intime-se. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

00153 - 001005106178-5

Autor: M.P.S.P.; Réu: D.S.A.M.S. e outros => Citação ordenado(a).
 1- Segredo de justiça; 2- Justiça gratuita; 3- Cite-se para, querendo, apresentar defesa, na forma da lei; 4- Ao Cartório para identificar a tramitação prioritária do feito. Boa Vista-RR, 10 de maio de 2005.
 ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Josimar Santos Batista.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00154 - 001002038457-3

Requerente: S.C.S.; Requerido: J.L.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) partes. 01 - Ciente da reforma de sentença. 02 - Não havendo manifestações das partes, arquive-se. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

00155 - 001004083433-4

Requerente: J.E.B.F.; Requerido: L.S.F. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor réplica. Ao autor para réplica, em dez dias. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Nilter da Silva Pinho.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00156 - 001003058814-8

Requerente: O.M.N. e outros => Autos ao arquivo. Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista, 12.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Olivânia Moraes Melo.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00157 - 001005100906-5

Requerente: L.K.S.A.; Requerido: C.S.P. => Aguarda providência desig aud inst julg. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Boa Vista-RR, 12 de maio de 2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Mário Junior Tavares da Silva.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00158 - 001002053672-7

Requerente: M.S.L.C.; Requerido: W.B.C. => Autos ao arquivo. Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Marcos Antonio Demezio dos Santos, Christianne Gonzales Leite.

00159 - 001003069159-5

Requerente: M.L.U.V.; Requerido: I.F.V. => Vista ao(s) mp prazo de dia(s). Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 11/05/05. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Gonzales Leite.

TUTELA

00160 - 001005109552-8

Tutelante: M.R.; Tutelado: H.H.R. => Aguarda providência desig aud justificac. Defiro a cota ministerial de fls. 21v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista, 10.05.2005. ELVO PIGARI JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Antônio Carlos Luitgards Moura.

2AVARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Rommel Moreira Conrado
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Â) :
Hudson Luis Viana Bezerra

EXECUÇÃO

00264 - 001004089440-3

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro; Executado: Telemar Norte Leste S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRB, Dr(a). DIÓGENES BALEIRO NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de

busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Diógenes Baleiro Neto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00265 - 001001019466-9

Exequente: Almiro José de Mello Padilha; Executado: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Valentina Wanderley de Mello, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00266 - 001001019551-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ilario Thomaz de Souza e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000213RRB, Dr(a). DIÓGENES BALEIRO NETO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Diógenes Baleiro Neto.

EXECUÇÃO FISCAL

00267 - 001001003039-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Gonçalo Alves Fernandes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00268 - 001001003049-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Construtora Chapecó Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00269 - 001001003075-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Trescincos Distribuidora de Autopeças Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00270 - 001001003114-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Serraria Boa Vista Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00271 - 001001003124-2

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ra Mota do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00272 - 001001003136-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Dilton Paz de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00273 - 001001003150-7

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Neuza Silva Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00274 - 001001003187-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Free Shopping Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00275 - 001001003189-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Artel Comércio e Representações Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00276 - 001001003195-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Alves Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00277 - 001001003208-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Randal de Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00278 - 001001003210-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jair Anastacio => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00279 - 001001003223-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rg de Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00280 - 001001003224-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria H S => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00281 - 001001003230-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hilfar Ferragens e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00282 - 001001003333-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Soares da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00283 - 001001003349-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Augusto Sena Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00284 - 001001003408-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arlindo Gonçalves de Melo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00285 - 001001003410-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Atacadão Pricumã Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00286 - 001001003418-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Comovel Comércio de Móveis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00287 - 001001003422-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Carlos Martins Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00288 - 001001003434-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: G Monteiro Feitosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00289 - 001001003438-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rm de Medeiros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00290 - 001001003444-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: C Leão Saldanha => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00291 - 001001003448-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Construtora Bela Vista Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00292 - 001001003456-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Adelton C Laranjeira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00293 - 001001003458-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: João dos Santos Lopes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00294 - 001001003472-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Aldina Pamira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00295 - 001001003474-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: F de Assis Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no

prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00296 - 001001003488-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Construtora Altoalegrense => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00297 - 001001003494-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Escil Empresa de Serviços e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00298 - 001001003508-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Aurino José da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00299 - 001001003516-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Elcosa Eng Ind e Comercio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00300 - 001001003518-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: AAlice Oliveira Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00301 - 001001003520-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Chaves & Cia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00302 - 001001003532-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Terplam Terra Plenagem Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00303 - 001001003563-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Adir Severo de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00304 - 001001003781-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Anacleto Carneiro de Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00305 - 001001003883-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cine Super K => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00306 - 001001003925-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Josafá Lopes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00307 - 001001003926-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rocama Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00308 - 001001003928-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Juarez Lucas de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00309 - 001001003936-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ef Bitencourt => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00310 - 001001003952-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edwirges Construções Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00311 - 001001003994-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ana M Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00312 - 001001019118-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Cabral e Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 001312AM, Dr(a). JUZELTER FERRO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00313 - 001002036936-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Astemaq Com e Representação Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00314 - 001002036945-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ana Paula Matos de Barros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00315 - 001002036949-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: L F Furtado Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00316 - 001002038310-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Nilce Melo dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e

apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício.

00317 - 001002046043-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Araújo Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00318 - 001002046047-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sirramy Kattucy Freitas Wanderley e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00319 - 001002046149-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sena e Sena Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Maryvaldo Bassal de Freire, Lúcia Pinto Pereira.

00320 - 001002046771-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Marques de Souza Herd => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00321 - 001002046826-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Massilon Oliveira Albuquerque => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00322 - 001002046834-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Izidir Souza Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício.

00323 - 001002051294-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Rui da Costa Freitas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00324 - 001002051546-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Mc da Silva Sousa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00325 - 001002051722-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Carlos Augusto Costa Valença => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00326 - 001002051775-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Axxis Equipamentos Eletrônicos Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00327 - 001002052192-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Serviço de Vigilância Segurança e Inv Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000084RRA, Dr(a). Severino do Ramo Benício para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício.

00328 - 001002052195-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Santos & Souza Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00329 - 001003057378-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: L David Martins e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00330 - 001003058861-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cauby Brasil Magalhães => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00331 - 001003058862-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Contrec Construção Transporte Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Pedro de A. D. Cavalcante, Lúcia Pinto Pereira.

00332 - 001003059280-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Cooperativa dos Trabalhadores em Serviço => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00333 - 001003064563-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ojp Drumond => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00334 - 001003064938-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Saverio Massulo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00335 - 001005100287-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Marinela Nunes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00336 - 001005100289-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Conceição de Souza Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00337 - 001005100292-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Heloisa Carvalho de Melo Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00338 - 001005100295-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: José Arimatéia da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00339 - 001005100303-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ramiro Jose Teixeira e Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00340 - 001005100306-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hesmone Saraiva Granjeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00341 - 001005100307-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rony Luiz Braga Joia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00342 - 001005100309-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Nilberto Antunes Pinto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00343 - 001005100346-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Erasmo Sabino de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00344 - 001005100348-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: V V Cardoso => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00345 - 001005100356-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jr Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00346 - 001005100357-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Rolf Tambkf => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00347 - 001005100363-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Technet Tecnologia em Conectividade Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00348 - 001005100369-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Olavo Brasil Filho => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00349 - 001005100371-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Pj de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no

prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00350 - 001005100416-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Atm Assessoria Técnica Municipal Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00351 - 001005100417-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Angela Di Manso e Advogados Associados => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00352 - 001005100419-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Cicero Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00353 - 001005100424-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Empresa Técnica Construção e Terraplanagem Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00354 - 001005100428-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Faculdade de Ciencia e Teologia do Norte => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00355 - 001005100431-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jwb da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00356 - 001005100435-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Julia Francisca de Sousa Araujo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00357 - 001005100439-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Manoel Antonio e Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00358 - 001005100442-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Otto Matsdorf Junior => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00359 - 001005100472-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Batista da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00360 - 001005100477-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Domingos Pereira de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00361 - 001005100491-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Raimundo Nonato Soares => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00362 - 001005100494-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Joao Tavares Cabral => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00363 - 001005100498-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: David Alves de Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00364 - 001005100501-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Waldecir João Fontana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00365 - 001005100503-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Atlético Roraima Clube => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00366 - 001005100511-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Antonio Pereira de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00367 - 001005100543-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Roberto Oliveira de Vasconcelos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00368 - 001005100553-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Valcivani Pereira Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00369 - 001005100558-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Jandeci C de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00370 - 001005100564-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Francisca Sa dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00371 - 001005100569-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Gamma Comercio e Serviços Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00372 - 001005100574-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Liane Maria Consolata de Amorim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução

dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00373 - 001005100575-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Eliane Moreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00374 - 001005100580-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Jose de Freitas Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00375 - 001005100598-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Paulo Murat Porta da Rosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00376 - 001005100604-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Dora da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00377 - 001005100605-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: em Cavalcante => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00378 - 001005100632-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Ana Lucia Cabral Gomes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00379 - 001005100639-2

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria Liana Pinheiro Diniz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00380 - 001005100645-9

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maridalva da Cruz Leitão => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00381 - 001005100647-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Arthur Gomes Barradas e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00382 - 001005100649-1

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Moises Luiz Guarda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00383 - 001005100653-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Hilfar Ferragens e Com Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00384 - 001005100655-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Omar Ulisses Campelo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número

000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00385 - 001005100657-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria de Loudes da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00386 - 001005100730-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Severino Pereira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00387 - 001005100741-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Oliveira dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00388 - 001005100743-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Dias de Souza Cruz => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00389 - 001005100745-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Oseas Braga Grangeiro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00390 - 001005100751-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Paulo Ernesto Coelho de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00391 - 001005100757-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rachel Paixão C. Correia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00392 - 001005100758-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Raimundo Carneiro da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00393 - 001005100760-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rui Moreira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00394 - 001005100762-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Pedro Ribeiro Pires de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00395 - 001005100780-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edgar Cezar de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00396 - 001005100817-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Moises Duarte dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00397 - 001005100820-8

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Katia Regina Carramil Grajau => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00398 - 001005100821-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Manoel Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00399 - 001005100822-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Aparecido da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00400 - 001005100825-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Liliane Barbosa dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00401 - 001005100829-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Audicon Audit - Contabil e Gestao Emp. Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00402 - 001005100835-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Júlio Cesar Nogueira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00403 - 001005100837-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Edson José da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00404 - 001005100838-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Eliane Santos de Castro => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00405 - 001005100840-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Silvia de Oliveira Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00406 - 001005100848-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Sebastiana Gonçalves da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00407 - 001005100853-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Vilmar A da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00408 - 001005100855-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Valdira Nascimento Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00409 - 001005100861-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luxoflex Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00410 - 001005100865-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Lidalva Braz de Almeida => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00411 - 001005100869-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luis Reis Cristo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00412 - 001005100870-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Lurene Cruz do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00413 - 001005100873-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Otildes Leitao Thome => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00414 - 001005100894-3

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rodrigo Pires de Figueiredo Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00415 - 001005101027-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Valdevino Geraldino dos Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00416 - 001005101093-1

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Josué Menezes Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00417 - 001005101094-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Moraes Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00418 - 001005101140-0

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Jose Barbosa da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00419 - 001005101182-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Judhit Alves Caetano => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao

Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00420 - 001005101190-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Luiz Gonzaga de Araújo Neto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00421 - 001005101219-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Rossicleia Souza A Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00422 - 001005101224-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Ester Guimarães Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00423 - 001005101225-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Irineia G de Araujo Barbosa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00424 - 001005101231-7

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: João Carlos Amazonas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00425 - 001005101275-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Ione Pinheiro de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00426 - 001005101279-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Marcos Antonio do Nascimento Matos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00427 - 001005101302-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Hidelgardo Bantim => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00428 - 001005101304-2

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Solidon Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00429 - 001005101316-6

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco Pinheiro de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00430 - 001005101326-5

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Airinel Ferreira Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00431 - 001005101329-9

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Osvaldo da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número

000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00432 - 001005101338-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Arlete Faria Rodrigues => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00433 - 001005101340-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Francisco das Chagas Pereira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00434 - 001005101411-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Luz Cândida de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00435 - 001005101412-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria da Paixão Alves da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00436 - 001005101413-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Manoel de M Fonteles => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00437 - 001005101415-6

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria do Socorro Coelho de Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00438 - 001005101418-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Ruy Guilherme Silveira de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00439 - 001005101432-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria do Carmo M Refkalefshi => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00440 - 001005101435-4

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria de Fátima Silva dos Reis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00441 - 001005101449-5

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Hermes Venancio da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00442 - 001005101621-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Maria Fátima Medeiros Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00443 - 001005101625-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Inacio Oliveira do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00444 - 001005101701-9

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Joselito de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00445 - 001005101842-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Cesar Alesandro P B e Outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00446 - 001005101852-0

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Dalvacy Gomes do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00447 - 001005101902-3

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Antonio Ribeiro da Silva Me => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00448 - 001005101903-1

Exequente: Município de Boa Vista; Executado: Vaptistis Anatase Papoortzis => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000052RR, Dr(a). Lúcia Pinto Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00449 - 001001003654-8

Autor: Edilma Pereira da Silva; Réu: O Estado de Roraima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Geraldo João da Silva, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Antônio Fernando A. Pinto.

00450 - 001005103160-6

Autor: Daiana Rodrigues de Jesus; Réu: O Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000410RR, Dr(a). GIL VIANNA SIMÕES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

ORDINÁRIA

00451 - 001001003847-8

Requerente: Josildo José dos Santos; Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000167RRA, Dr(a). Antônio Fernando A. Pinto para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Luciano Alves de Queiroz, Antônio Fernando A. Pinto, Cleusa Lúcia de Souza Lima.

00452 - 001002052504-3

Requerente: Ana Maria Araujo de Castro Leite; Requerido: Município de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000226RR, Dr(a). Alexander Ladislau Menezes para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Alexander Ladislau Menezes .

00453 - 001004091365-8

Requerente: Ulisses Moroni Júnior; Requerido: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000336RR, Dr(a). MARIZE DÉ FREITAS ARAÚJO MORAIS

para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Diógenes Baleeiro Neto.

POSSESSÓRIA

00454 - 001001019468-5

Autor: Roginaldo Claudier de Albuquerque; Réu: O Município de Pacaraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000162RRA, Dr(a). Hindenburgo Alves de O. Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Samuel Weber Braz, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00455 - 001004091006-8

Autor: Luzia Batista; Réu: Municipio de Boa Vista => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Marcos Antônio C de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00456 - 001003058857-7

Autor: O Estado de Roraima; Réu: Construtora Industrial de Roraima Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000376RR, Dr(a). JOÃO BARROSO DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, João Barroso de Souza.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00457 - 001002038126-4

Autor: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense; Réu: O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Manoel de Arruda Alvim Netto, Armando Verri Junior, Eduardo Pellegrim de Arruda Alvim, Fernando Crespo Queiroz Neves, Cleusa Lúcia de Souza Lima, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

USUCAPIÃO

00458 - 001001019621-9

Autor: Maria de Nazaré da Silva Viana; Réu: José Marcos de Almeida Formighieri => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000078RRA, Dr(a). Helder Figueiredo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

3AVARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Christiany Moreira Almeida

Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira

Glayson Alves da Silva

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00471 - 001002027844-5

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa; Executado: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => FINAL DE DESPACHO: Destarte, indique o exequente qual das demais contas da devedora informadas nos autos deverá ser objeto de solicitação de bloqueio, pois que isto somente é devido uma conta, por vez. intime-se. BV, 12/05/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Antonieta Magalhães Aguiar, Fernando Borges de Moraes.

00472 - 001004087494-2

Exequente: Anderson Kleiton Gomes da Costa; Executado: Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo Ltda => DESPACHO: AJG. Anote-se o início da Execução por Quantia Certa. Cite-se, como pedido. BV, 12/05/05. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Fernando Borges de Moraes.

FALÊNCIA

00473 - 001002028059-9

Requerente: Ap Lucena => ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado, Dr. SEVERINO PAULI, OAB/RR nº 101/RR, para retirar, em carga, os autos, pelo prazo de lei. Adv - Sivirino Pauli.

4AVARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délio Dias Feu

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00474 - 001001015279-0

Autor: Francisco das Chagas Pontes; Réu: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: R.H.; I- Cite-se na forma do art. 652 e ss. do CPC; II- fixo honorários em 10%, salvo embargos. BV-04/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, José Rogério de Sales.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00475 - 001004078679-9

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jonivon Fernandes Machado da Costa => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumentos expendidos e pelo que dos autos consta, julgo procedente o pedido, tornando definitivos os efeitos da liminar deferida nos autos, consolidando a propriedade e posse plenos do bem nas mãos do autor, condenando o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) do valor da causa, consoante interpretação do artigo 20§ 4º do CPC. Fica desde já facultado ao autor as prerrogativas do artigo 3º § 5º do Dec-Lei 911/69. P.R.I. Após o Trânsito em julgado, arquivem-se. BV., 04/05/05. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

INDENIZAÇÃO

00476 - 001004089019-5

Autor: Jose F de Araujo e outros; Réu: Tecidos e Armarinhos Miguel Bartolomeu S/A => FINAL DE SENTENÇA: (...) Pelo exposto, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, acolho o pedido e extinguo o processo com julgamento de mérito. Em consequência extinguo os autos em apenso n.º 04 089019-5, tendo em vista a perda do objeto. Custas na forma pactuada. P. R. I., arquivem-se, cumpridas as formalidades legais. BV, 25/04/05. Délio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, José Edival Vale Braga, Sivirino Pauli.

MONITÓRIA

00477 - 001004083633-9

Autor: Castelão Comércio de Materiais de Construção Ltda; Réu: Maria das Graças N Pimentel => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, julgo improcedente os embargos e converto o mandado inicial em executivo, devendo a embargante responder pelas custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor do débito. Prossiga-se na execução. Publique-se, registre-se e intime-se. BV, 10/05/05. Délio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Mamede Abrão Netto.

5AVARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Tyanne Messias de Aquino
Wander do Nascimento Menezes

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00478 - 001003072473-5

Requerente: Helvécio de Melo Valle; Requerido: Antonio Mariano de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000203RR, Dr(a). Francisco Alves Noronha para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Pedro de A. D. Cavalcante, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00479 - 001003063004-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Raimundo Ferreira da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00480 - 001003063013-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Antonio Elias da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00481 - 001003074912-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Jose Ferreira Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00482 - 0010011006276-7

Exeqüente: Triângulo Comércio e Representações Ltda; Executado: Eso Construção e Comércio Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000181RRA, Dr(a). Clodocí Ferreira do Amaral para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco de Assis G. Almeida, Clodocí Ferreira do Amaral.

HOMOLOGAÇÃO PENHOR LEGAL

00483 - 001004097480-9

Requerente: Jose Antonio Martins; Requerido: Hidra Engenharia Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

INDENIZAÇÃO

00484 - 001002028760-2

Autor: Jesualdo Costa Lima; Réu: Listel Listas Telefônicas S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000250RR, Dr(a). LUIZ CARLOS QUEIROZ DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00485 - 001002038548-9

Autor: Romero Jucá Filho; Réu: Robério Bezerra Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000146RRA, Dr(a). Geralda Cardoso de Assunção para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geralda Cardoso de Assunção ,

Maria Eliane Marques de Oliveira, Geralda Cardoso de Assunção, Emerson Luis Delgado Gomes.

MONITÓRIA

00486 - 001003060650-2

Autor: Nelson Fernandes de Oliveira Filho; Réu: Francisca da Chagas Portela da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00487 - 001001006335-1

Autor: Acorbrás Indústria e Comércio Ltda; Réu: Ricardo Rodrigues Costa e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000030RR, Dr(a). JOÃO PUJUCAN P. SOUTO MAIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - P. Souto Maior.

00488 - 001001006724-6

Autor: Nelson Cardoso da Silva; Réu: Janivaldo Vieira de Carvalho e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

6AVARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00489 - 001005101460-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Geovane Sales da Silva => Despacho: D. (fl. 50). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00490 - 001005101653-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Edmundo Oliveira Lima => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, item “o” remeto a publicação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Boa Vista/RR, 13 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00491 - 001005102571-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rosilda da Silva Feitosa => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00492 - 001005102575-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Nagib Paracat Neto => Despacho: D. (fl. 50). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00493 - 001004096213-5

Autor: Cia de Credito Financ. e Investimento Renault do Brasil; Réu: Inez Custodio Dantas => Despacho: D. (fl. 79). Defiro. Expeça-se o respectivo alvará. Promova-se a devolução do bem. Expeça-se o devido mandado. Diligências necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -

Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Sivirino Pauli, André Luís Villória Brandão.

00494 - 001005103266-1

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Ferlane da Silva Ramos => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00495 - 001005105334-5

Autor: Banco do Brasil S/A; Réu: Max David Sousa Barbosa => Despacho: D.(f.59). Expeça-se o respectivo mandado. Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Johnson Araújo Pereira.

CAUTELAR INOMINADA

00496 - 001005104959-0

Requerente: Nelson Massami Itikawa; Requerido: Agência de Fomento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 002/01, item "n", remeto a publicação a intimação da parte autora, para falar sobre a contestação apresentada. Boa Vista, 13.05.2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos. Escrivão. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00497 - 001003066771-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Visa Construções e Serviços Ltda => Despacho: D. (fl. 103). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria de Fátima D. de Oliveira, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00498 - 001004096116-0

Embargante: Companhia Energética de Roraima S/A; Embargado: Sistecon Siste Estruturais, Terraplenagem e Cosnt Civil Ltda => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes, José Fábio Martins da Silva.

00499 - 001004096476-8

Embargante: Azevedo e Silva Ltda; Embargado: Fort Tur Viagens Ltda => Despacho: Aguarde-se pela providência determinada nos autos do incidente em apenso. Após, conclusos. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Aline Dionisio Castelo Branco.

00500 - 001005103872-6

Embargante: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Aki Tem Atacado Comercio e Serviços Ltda => Despacho: Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Francisco Alves Noronha, Paulo Afonso de S. Andrade.

00501 - 001005103874-2

Embargante: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima; Embargado: Francisco Alves Noronha => Despacho: Digam as partes se pretendem produzir provas em audiência. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frederico Bastos Linhares, Francisco Alves Noronha, Paulo Afonso de S. Andrade.

EXECUÇÃO

00502 - 001001007246-9

Exeqüente: Og Cunha; Executado: Associação dos Empregados da Codesaima => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, Gemairie Fernandes Evangelista, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00503 - 001001007285-7

Exeqüente: A.J.M.P.; Executado: F.L. => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00504 - 001001007835-9

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Edil dos Santos Magalhães => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00505 - 001002048494-4

Exeqüente: Luciana Olbertz Alves; Executado: Ahirton Rogério Rocha Lima => Despacho: D. (fl.81). (Defiro). Após, int. (intime-se) para manifestar interesse. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00506 - 001003072733-2

Exeqüente: Hindemburgo Alves de Oliveira Filho; Executado: Sonia Cristina de Barros Pimentel => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso III do artigo 269 combinado com inciso II do artigo 794, ambos do Código de Processo Civil, homologando o acordo de fl. 101. Custas processuais e honorários conforme acordado. P.R.I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindemburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00507 - 001003073814-9

Exeqüente: Barsa Planeta Internacional Ltda; Executado: Reijane Brasileiro Garcia => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267, do Código de Processo Civil. Boa Vista, 10 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rosa Maria Bento Brandão Bicker.

00508 - 001004079323-3

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Iverson Rene Parzianello Zanoto => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00509 - 001004097836-2

Exeqüente: Eduardo Sérgio Medeiros; Executado: Mongeral Previdências e Seguros => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, julgo improcedente a exceção de pré-executividade, devendo, por conseguinte, prosseguir a execução no seu curso normal. Diga então a parte exequente. Intimem-se. Publique-se. Boa Vista, 12 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Gustavo Cavalcanti Rodrigues, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00510 - 001005105123-2

Exeqüente: Sérgio Rodrigues Acordi; Executado: Leonidio Netto de Laia => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00511 - 001005105427-7

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes, Giselma Salete Tonelli P. de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00512 - 001005106275-9

Exequente: Antonio Olcino Ferreira Cid; Executado: Amadeu Humze Hamid e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, pelos fatos e fundamentos expostos, julgo extinto o processo

sem julgamento do mérito, na forma do supracitado inciso VIII do artigo 267 do Código de Processo Civil, condenando, ainda, a parte exequente ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, arquive-se. Caso aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe à Corregedoria-Geral de Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio O.f.cid.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00513 - 001001007849-0

Exeqüente: Adriano de Almeida Corinthi; Executado: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Maria Eliane Marques de Oliveira, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00514 - 001002037837-7

Exeqüente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Banco Real S/A => Despacho: Reduza o termo a penhora. Intime-se para oposição de embargos. Boa Vista/RR, 11.05.2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

AVERBADO Adv - Luciana Olbertz Alves, Sivirino Pauli, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00515 - 001003057997-2

Exeqüente: Othon Matos Luz; Executado: Banco Bradesco S/A e outros => Despacho: Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito despacho de fl.501.Certifique, ainda, o Cartório acerca do transcurso do prazo para oposição de embargos por parte do Banco HSBC S.A.Desentranhe-se, haja vista certidão de fl. 502v, peça às fl.438, juntando-a aos seus respectivos autos.Após conclusos.Boa Vista, 13.05.2005.(a)Angelo Augusto Graça Mendes.Juiz de Direito Substituto. Adv - George Silva Viana Araújo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Jorge da Silva Fraxe, Danielle Ferreira Ramos, Helder Figueiredo Pereira.

INDENIZAÇÃO

00516 - 001001007596-7

Autor: Alecienne Ribeiro Rodrigues de Lima; Réu: Folha de Boa Vista => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime a parte apelada para, querendo, apresentar contrarazões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00517 - 001004096643-3

Autor: Francisca Silvia Lopes Tavora; Réu: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito => £ Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, item "o" remeto a publicação da parte ré, para pagamento de custas finais no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). Boa Vista/RR, 13 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00518 - 001005106471-4

Autor: Sidney Geronimo de Araujo; Réu: Ambra Associação dos Músicos Militares do Brasil => Despacho: Faculto a emenda à inicial para adequar o valor da causa. Boa Vista/RR, 12 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

MONITÓRIA

00519 - 001001007734-4

Autor: Raimunda Alves de Almeida; Réu: Farias e Ventura => Despacho: Cumpra-se pela derradeira vez, com despacho de fl. 251, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devendo a diligência ser promovida pelo Sr. Oficial de Justiça Vandré . Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00520 - 001003066649-8

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Defiro (fls. 105/106). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00521 - 001004087067-6

Autor: Japurá Pneus Ltda; Réu: Empresa Técnica Construção e Terraplanagem Ltda => Despacho: D. (fl. 78/79). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

00522 - 001005106388-0

Autor: Me Nolasco Ferreira; Réu: Elizeu Alves => Despacho: Cite-se nos termos da artigo 1.102b, CPC. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

ORDINÁRIA

00523 - 001004094349-9

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Marcio Roberto Leandro de Souza => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00524 - 001005101454-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Isabel Helena Gouveia Melo => Despacho: D. (fl. 57). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00525 - 001005101757-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Fátima Mary Rodrigues da Silva => Despacho: D. (fl. 62). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00526 - 001003071980-0

Autor: Roberto Santos Santiago; Réu: Cristiane de Tal e outros => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da resposta ofertada. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Jean Pierre Michetti, Natanael de Lima Ferreira.

00527 - 001004081143-1

Autor: Esmeralda Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Anair de Freitas Bezerra => Despacho: Indefiro (fl. 122), já que a apelação interposta fora recebida, inclusive, no seu efeito suspensivo, impedindo destarte que a decisão recorrida produza seus regulares efeitos. Certifique o Cartório acerca do transcurso do prazo para apresentação de contra razões. Boa Vista, 11 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, André Luís Villória Brandão.

00528 - 001004085013-2

Autor: Luzenir Alves Furtado; Réu: Neurimarcio Lopes Soares Pereira => Despacho: Desonero o Dr. Natanael Ferreira do encargo atribuído. Nomeio, por outro lado, a DrA Emira Salomão como curadora especial para apresentar resposta pelo revel. Intime-se, pessoalmente,a tanto. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00529 - 001004097244-9

Autor: Eliane Rodrigues de Sousa; Réu: Fulano de Tal => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00530 - 001003064268-9

Autor: Agromac Ltda; Réu: Maria Lenir Moraes e outros => Despacho: Indefiro (fls. 206), já que para ser nomeado o profissional habilitado é de confiança do juízo. Requeira, então, o

que entender cabível. O cartório promova a abertura de novo volume. Boa Vista, 13 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Morais Sá, Hindenburgo Alves de O. Filho, Alceu da Silva, Inajá de Queiroz Maduro.

REVISIONAL DE CONTRATO

00531 - 001003065849-5

Requerente: Alexander Ladislau Menezes; Requerido: Banco General Motors S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade da contestação ofertada. Boa Vista, 13 de maio 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista.

7AVARA CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Arnon José Coelho Júnior

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(Â) :

Anderson Ricardo Souza da Silva

Maria das Graças Barroso de Souza

ADJUDICAÇÃO

00161 - 001001008439-9

Requerente: A.R.; Requerido: A.A.N. e outros => DESPACHO: Ao contador, conforme requerido à fl.139. Após, se for o caso, intime-se o autor para providenciar o respectivo recolhimento, juntando-se o comprovante aos autos. Intimem-se. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - José Aparecido Correia, Alci da Rocha.

ALIMENTOS - OFERTA

00162 - 001002027511-0

Requerente: A.S.M.M.J. e outros => DESPACHO:R.H.Retornem os autos ao arquivo,com baixa...Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Daniel José Santos dos Anjos, Randerson Melo de Aguiar, Wilton Gomes de Lima.

ALIMENTOS - PEDIDO

00163 - 001004081048-2

Requerente: A.B.S.C.; Requerido: J.S.P.C. => DESPACHO: R.H.1) Nova Vista ao Douto promotor de Justiça. Antes, porém, certifique-se se houve ou não, manifestação da parte autora, acerca da 1A parte da manifestação ministerial de fl.52, deferida à fl.53. Int. Boa Vista, 15 de abril de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe, Azilmar Paraguassu Chaves.

00164 - 001004091061-3

Requerente: D.R.R.F.; Requerido: J.B.F.J. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 43v, designo o dia 08.08.05, às 9:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 10.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00165 - 001004093091-8

Requerente: F.V.A.; Requerido: A.F.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 20, designo o dia 13.09.05, às 9:00 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 06.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Christianne Conzales Leite.

00166 - 001005102508-7

Requerente: M.O.R.C.; Requerido: P.R.M.C. => FINAL DE DECISÃO:Segredo de justiça. Defiro o pedido de Justiça Gratuita formulado pela Autora.Considerando-se o fato de a Autora M. O. R. C., qualificada nos autos, encontrar-se em situação financeira difícil, eis que desde o fim de 2001 e início de 2.002, não vem recebendo ajuda do pai, mesmo este tendo plenas condições para contribuir para o seu sustento, uma vez que o mesmo é empresário

de diversos ramos, e ainda é sócio-proprietário de construtora de engenharia civil, bem assim proprietário de diversos imóveis nesta capital e outras cidades, além de outras fontes de renda advindas da profissão que exerce como engenheiro civil, é razoável a fixação no valor opinado pelo Representante do Parquet Estadual.Outrossim, tendo noticiado nos autos o abandono do Réu,considerando-se o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, analisando as provas apresentadas,uma vez que o réu não vem prestando a necessária assistência para a sua filha desde a data já referenciada e,levando-se a instrução vinda com a inicial, especialmente os documentos de fls. 20/101, em consonância com a cota ministerial de fl. 102v, fixo provisoriamente os alimentos em benefício da Autora, consoante permissivo legal da Lei 10.406/02, no valor correspondente a 6 (seis) salários mínimos, até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo estes serem depositados na conta corrente da assistente da Autora, indicada à fl. 03.Designe-se audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.Cite-se/Intime-se o réu, com máxima urgência, querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Cientifique-se o Réu que o prazo para contestar começará fluir a partir da realização da audiência designada, não havendo conciliação.Ciência ao MP.Boa Vista-RR, 06 de maio de 2.005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00167 - 001005104637-2

Requerente: M.M.L.; Requerido: E.R.L. => DESPACHO: Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 18% (dezento por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 28/07/05, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciênc ia ao MP. BV,02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00168 - 001005105046-5

Requerente: J.P.A.A.; Requerido: R.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 12, designo o dia 29.07.05, às 9:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 06.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00169 - 001005105400-4

Requerente: N.C.R.; Requerido: A.R.N. => DESPACHO: Segredo de justiça. Defiro o pedido de justiça gratuita. Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl. 05, no valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os desc legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua fl de pagamento. Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. Designo o dia 13/09/05, às 09:30 h, para realização de aud de conc e julg. Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da aud e fazer-se acompanhar de adv e test, independente de prévio rol. Os autores também deverão fazer-se acompanhar de adv e test independente de rol prévio. Intimações necessárias. Ciência ao MP.BV,02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cí Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00170 - 001001008557-8

Requerente: S.S.L. => DESPACHO:R.H.Retornem os autos ao arquivo,com baixa...Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

ANULAÇÃO DE PARTILHA

00171 - 001005105204-0

Autor: A.N.C.O.; Réu: W.L.F. => DESPACHO: Postergo a análise do pedido de tutela antecipada, após a manifestação da parte contrária. Assim, em consonância com a cota ministerial retro, cite-se o réu. Intime-se. BV, 11/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Ellen Euridice C. de Araújo.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00172 - 001004096613-6

Autor: Sérgio Marcos Rodrigues Brilhante; Réu: Sérgio Marcos Rodrigues Brilhante Filho => DESPACHO:R.H.Aguardar-se a audiência já designada.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ARROLAMENTO DE BENS

00173 - 001002031240-0

Requerente: P.J.L.M. e outros; Requerido: O.A.L. => DESPACHO:R.H.Defiro fl.196.Aguardar-se.Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00174 - 001004097773-7

Requerente: Maria do Amparo Cruz => DESPACHO: Intem-se aos autos as certidões grameadas na contra capa. Após, intime-se a inventariante, para, em vinte dias, juntar aos autos o comprovante do recolhimento do imposto de transmissão causa mortis, ou sua isenção, se for o caso. Satisfeita essa exigência, ouça-se o douto Promotor de Justiça. BV, 05/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00175 - 001001000438-9

Inventariante: Benedita Franco da Silva e outros => DESPACHO: Intimem-se o douto advogado para, em dez dias, regularizar a petição de fls. 87/89, eis que se encontra apócrifa. Após, faça-me nova conclusão. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º vara Cível Adv - Catherine Aires Saraiva, Carlos Alberto Gonçalves, Nilter da Silva Pinho.

00176 - 001004087625-1

Inventariante: Maria das Graças Pereira de Almeida; Inventariado: de Cujus Arlindo Ferreira de Almeida => DESPACHO: Junte a inventariante aos autos, no prazo de vinte dias, as certidões de regularidade fiscal - documentos exigidos pelo art. 1.031 e 1.032, ambos do Código de processo Civil Brasileiro. Junte, inclusive, o comprovante de recolhimento do imposto devido, ou comprovante de sua isenção, se for o caso. BV, 05/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00177 - 001004089340-5

Inventariante: Francisca Dourado de Melo; Inventariado: de Cujus José Alves da Silva => DESPACHO:R.H.Apensem-se estes autos aos da ação declaratória mencionada na petição de fl.48.Desde já ,defiro o pedido de suspensão requerido.Int.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza.

BUSCA E APREENSÃO

00178 - 001005106666-9

Requerente: R.S.S.; Requerido: N.A.A. => DESPACHO: Emende o autor a inicial, em dez dias, para promover a intimação do MP, na forma dos artigos 82,I e 84, do CPC. BV, 13 de maio de 2005. Dr. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular Adv - Izaias Rodrigues de Souza.

CAUTELAR INOMINADA

00179 - 001001008253-4

Requerente: R.C.F.M.; Requerido: L.P.S. => DESPACHO:R.H.Arquivem-se os autos,com baixa...Boa Vista-RR,09 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Altamir da Silva Soares , José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Valter Mariano de Moura.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00180 - 001005105403-8

Requerente: N.C.C.; Interditado: N.C.C. => DESPACHO:Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/07/05, às 10:30 horas, para realização da audiência de interrogatório do(a) interditando(a) e) Cite-se. F) Intimem-se.BV, 18/04/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00181 - 001005101490-9

Autor: J.A.C.; Réu: C.F.S. => DESPACHO:Designo o dia 05/08/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - José Aparecido Correia.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00182 - 001002032640-0

Autor: A.P.C.V.; Réu: M.F.J. => DESPACHO: Intime-se por edital. BV, 05/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00183 - 001004096938-7

Requerente: V.M.I.M. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) conforme planilha de cálculos de fl. 28, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 13/05/05. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00184 - 001001000468-6

Requerente: J.R.F.; Requerido: C.M.R.F. => DESPACHO:R.H.Arquivem-se os autos,com baixa...Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00185 - 001002053499-5

Requerente: N.R.V.S.; Requerido: L.C.A.S. => DESPACHO: Designo o dia 04/08/05, às 09:30 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV, 05/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Nilter da Silva Pinho.

00186 - 001002055410-0

Requerente: N.G.G.; Requerido: I.C. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias.Intimem-se.Após transcorrer o prazo, vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00187 - 001003062846-4

Requerente: R.F.S.; Requerido: M.N.S.S. => DESPACHO:R.H.Ao arquivo,com baixa...Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00188 - 001003065281-1

Requerente: E.G.S.; Requerido: I.B.S. => DESPACHO:Decreto a revelia do réu,sem os efeitos do artigo 319,do CPC. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir,indicando os fins a que se prestam.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00189 - 001003074329-7

Requerente: F.R.S.; Requerido: G.S.S. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00190 - 001003075525-9

Requerente: S.J.S.; Requerido: A.M.S. => DESPACHO: Expeça-se, com urgência urgentíssima, o respectivo mandado de intimação do autor, encaminhando-o à Central de Mandados, para que o cumpra com urgência, muito embora não esteja mais dentro do prazo previsto no Provimento nº 001/05, art. 23, inciso XIII. Cumpra-se. BV, 06/05/05.BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00191 - 001004078842-3

Requerente: M.M.F.C.; Requerido: A.P.C. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 34, designo o dia 27.07.05, às 10:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 03.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00192 - 001004089363-7

Requerente: F.C.S.; Requerido: M.F.S. => DESPACHO: Designo o dia 02/08/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Nílter da Silva Pinho.

00193 - 001004093828-3

Requerente: M.S.S.R.; Requerido: G.S.R. => DESPACHO: Designo o dia 04/08/05, às 10:45 horas, para nova audiência. Cite-se/ Intimem-se por edital, com prazo de trinta dias. Demais intimações necessárias. BV, 06/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00194 - 001004096597-1

Requerente: V.P.N.; Requerido: C.R.N. => DESPACHO: Decreto a revelia do(a) acionado(a), sem os efeitos do artigo 319, do CPC. O artigo 9º, inciso II, do CPC, será observado durante a audiência de instrução a ser realizada dia 05/08/05, às 10:15 horas. Intimações necessárias. BV, 03/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00195 - 001005104635-6

Requerente: C.G.O.; Requerido: M.J.C.O. => DESPACHO: Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 28/07/05, às 10:30 horas, para realização audiência de conciliação. E) Intimem-se. F) Cite-se. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00196 - 001003065335-5

Requerente: S.B.M.; Requerido: R.C.V.P.M. => DESPACHO:R.H.Ao arquivo,com baixa...Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Walquíria Tertulino, Miriam Di Manso, Angela Di Manso.

00197 - 001004096316-6

Requerente: O.L.S.; Requerido: I.L.P. => DESPACHO:R.H.Decreto a revelia da ré.Nomeio-lhe curadora especial a DrA E.L.L.S.,a qual deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal.Int.Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

EXECUÇÃO

00198 - 001002048548-7

Exequente: E.M.S. e outros; Executado: E.S.S. => DESPACHO:R.H.Consta dos autos em apenso (proc.nº 03-65798-4),que o Executado foi recolhido,em 25/04/2005,à Cadeia Pública do Estado de Roraima,em cumprimento ao mandado de prisão contra ele expedido,conforme fl.46 daqueles autos.Assim,por ora,permaneçam os autos em cartório pelo prazo prisional determinado no referido mandado,caso não haja qualquer manifestação das partes.Após, se for o caso,voltem-me conclusos,para apreciação e deliberação,inclusive quanto ao novo pedido de prisão formulado.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Rosângela Pereira de Araújo.

00199 - 001003065484-1

Exequente: F.P.A.R.; Executado: F.W.D.R. => DESPACHO:R.H.Tendo em vista a manifestação retro,expeça-se incontinenti o respectivo mandado de penhora e avaliação dos bens

imóveis descritos na petição de fls.86/87 e documentos de fls.91/92.Efetivada a penhora,intime-se o devedor para em,dez dias,oferecer embargos.Em não ocorrendo,certifique-se nos autos.Expeça-se o necessário.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite.

00200 - 001003067902-0

Exequente: D.L.M. e outros; Executado: M.R.M. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a), pessoalmente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00201 - 001003073384-3

Exequente: L.M.S.S. e outros; Executado: L.M.S.F. => DESPACHO:R.H.Defiro a cota ministerial de fl.57.Expeça-se novo mandado,se for o caso.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00202 - 001003073658-0

Exequente: S.A.S.N. e outros; Executado: D.S.N. => DESPACHO:R.H. Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de vinte dias.Nada requerido,arquivem-se,com baixa...Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00203 - 001004076630-4

Exequente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00204 - 001004081056-5

Exequente: K.L.C.C.; Executado: M.C. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 296,87 (duzentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00205 - 001004083186-8

Exequente: L.J.A.M.; Executado: Z.F.M.J. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável, inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00206 - 001004087673-1

Exeqüente: L.T.S.S.; Executado: F.R.S. => DESPACHO:R.H.Regularize a conclusão.Boa Vista-RR,05 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00207 - 001004091630-5

Exeqüente: V.H.S.R.F.B.; Executado: N.F.B. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável,inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 400,09 (quatrocentos reais e nove centavos),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade.Outrossim,oficie-se à fonte pagadora do Executado,conforme requerido à fl.29v,determinando o desconto e depósito dos alimentos fixados na r.sentença de fl.08/10(parcelas vincendas).Observe-se a conta informada à fl.18. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00208 - 001004091994-5

Exeqüente: G.S.L.; Executado: J.C.L. => DESPACHO:R.H.Defiro fl.91.Expeça-se o necessário.Boa Vista-RR,06 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00209 - 001004092237-8

Exeqüente: V.S.S.G; Executado: M.R.G. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável,inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 215,94 (duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00210 - 001004093163-5

Exeqüente: B.C.A.; Executado: J.L.A. => DESPACHO: Como requer o MP, intime-se prazo para manifestação dez dias. BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00211 - 001004094626-0

Exeqüente: W.S.M.; Executado: A.C.M. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável,inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 400,09 (quatrocentos reais e nove centavos),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00212 - 001004097238-1

Exeqüente: F.P.A.R.; Executado: F.W.D.R. => DESPACHO:R.H.Diga a exeqüente,em dez dias,sobre fl.15 e ss.Int.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00213 - 001004097769-5

Exeqüente: M.E.S.S.; Executado: E.S. => DESPACHO:R.H.Cite-se o executado (fls.18/19),observando-se fl.21v.Expeça-se novos mandados,se for o caso.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00214 - 001005100533-7

Exeqüente: M.G.S.G; Executado: E.P.G. => FINAL DE DECISÃO:Posto isso,em consonância com o douto Promotor de Justiça,DECRETO a prisão do Executado,por (trinta) dias,devendo ser recolhido ao estabelecimento prisional,se antes não pagar o que deve,com o fundamento no artigo 5º,LXVII,da Constituição da República e artigo 733,§ 1º do CPC,combinado ainda com o artigo 19 da Lei de Alimentos,por ser o mesmo voluntário e de forma inescusável,inadimplente com o pagamento da pensão alimentícia.Expeça-se o competente mandado de prisão.Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns.Havendo o pagamento do valor de R\$ 499,85 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos),o Executado deverá,incontinenti,ser por al não estiver preso,ser colocado em liberdade. Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00215 - 001005102753-9

Exeqüente: L.G.A.V.; Executado: N.V.O. => DESPACHO:R.H.Diga a exeqüente,em dez dias,sobre justificação apresentada.Após,ao MP.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00216 - 001002037986-2

Autor: L.R.S.; Réu: F.R.S. e outros => DESPACHO:R.H.Defiro (fl.79).Retificações necessárias junto ao siscom,como requerido.Cobre-se a devolução do mandado de citação/int. grampeado na contra capa dos autos.Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00217 - 001003072735-7

Autor: J.V.S.F.; Réu: I.S.S. e outros => DESPACHO: Diga a parte autora, em dez dias, sobre fl. 51v, requerendo o que entender. BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - José Milton Freitas.

00218 - 001004087742-4

Autor: M.B.A.; Réu: M.L.P.A. => DESPACHO: Expeça-se nova carta precatória, com urgência, observando-se os requisitos previstos no CPC. Intimem-se. Cumpra-se. BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00219 - 001004089125-0

Autor: R.B.S.; Réu: T.A.S.S. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 52, designo o dia 26.07.05, às 9:15 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 03.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00220 - 001004097370-2

Autor: R.C.C. e outros => FINAL DE SENTENÇA:Posto isso,em consonância com o parecer ministerial,HOMOLOGO o acordo celebrado entre OS REQUERENTES,por sentença,para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeitos, julgando extinto processo com análise de mérito,nos termos do artigo 269,inciso III,do Código de Processo Civil.Oficie-se à fonte pagadora,conforme requerido.Custas pelos requerentes,se remanescentes.Após o trânsito em julgado,arquivem-se os autos.P.R.I.Boa Vista-RR,06 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00221 - 001005100286-2

Autor: J.S.P.C.; Réu: A.B.S.C. e outros => DESPACHO: R.H.1) Intime-se o autor, para, em dez dias, tomar conhecimento acerca da manifestação ministerial de fl.22verso,requerendo o que entender. Intime-se via DPJ. Eis que possui advogado constituído. Boa Vista, 15 de abril de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00222 - 001005102542-6
 Autor: H.B.G; Réu: I.C.G => DESPACHO:R.H.Defiro o pedido de fl.28.Designe-se nova data.Cite-se o réu por edital,como requerido.Prazo do edital:30 (trinta) dias.Expeça-se o necessário.Int.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00223 - 001003068043-2

Requerente: J.A.P.; Requerido: F.R.M.A. => DESPACHO: Consoante cota ministerial retro, abra-se vista dos autos às partes, pelo prazo sucessivo de dez dias, a começar pela autora, para apresentação de alegações finais. Juntados aos autos os memoriais, abra-se nova vista dos autos ao douto Promotor de Justiça. Intime-se, BV, 09/05/05.Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos, Vilmar Francisco Maciel.

GUARDA DE MENOR

00224 - 001002027502-9

Requerente: M.C.O.; Requerido: L.O.N. e outros => DESPACHO: Aguarde-se audiência já designada. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz.

00225 - 001002055064-5

Requerente: I.G.C.; Requerido: O.A.T. e outros => DESPACHO:R.H.Remetam-se os presentes autos ao Douto Juiz Titular,conforme distribuição.Consigne-se nossas homenagens.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00226 - 001003066477-4

Requerente: B.F.S.; Requerido: A.S.S. => DESPACHO: Diga a autora, em dez dias, se ainda tem algo a requerer nestes autos. Em nada sendo requerido,arquivem-no com baixa na distribuição. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Nilter da Silva Pinho.

00227 - 001004091701-4

Requerente: E.V.A.N.; Requerido: C.A.S.B. => DESPACHO: Designo o dia 09/08/05, às 09:45 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV, 03/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Alessandra Andreatta Miglioranza.

00228 - 001004093290-6

Requerente: M.L.S.S.; Requerido: V.N.S. => DESPACHO:R.H.Defiro (fl.20).Cite-se por edital,com prazo de trinta dias.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00229 - 001005103830-4

Requerente: L.C.; Requerido: R.R.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 04/08/05, às 10:30 horas, para realização audiência de conciliação. E) Intimem-se. F) Cite-se. BV, 03/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00230 - 001005104988-9

Requerente: W.G.F.; Requerido: R.N.O. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 24/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Geraldo João da Silva.

00231 - 001005105598-5

Requerente: E.S.N.; Requerido: E.N.O. e outros => DESPACHO:R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Ao MP. e) Intimem-se.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00232 - 001004092534-8

Requerente: M.E.M.; Requerido: M.A.B. e outros => DESPACHO:R.H.Digam os autores,em dez dias,sobre certidão de

fl.30v,requerendo o que entender.I.Boa Vista-RR,15 de abril de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00233 - 001001000672-3

Requerente: A.G.D.S.; Requerido: N.S.H. => DESPACHO:R.H.1)Aguarde-se a audiência já designada.Boa Vista, 09 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00234 - 001001008538-8

Requerente: E.A.M.; Requerido: D.O.L. => DESPACHO:R.H.Defiro (fl.38v).Oficie-se,com urgência,observando-se a sentença de fls.21/22 e petição de fl.38v.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. ***AVERBADO*** Adv - Mário Júnior Tavares da Silva.

00235 - 001002029176-0

Requerente: T.M.S.B.; Requerido: D.M.C. => DESPACHO:R.H.Ao contador para cálculo das custas processuais finais.Boa Vista-RR,02 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Grece Maria da Silva Matos.

00236 - 001002031666-6

Requerente: L.H.C.A. e outros; Requerido: J.M.O.M. => DESPACHO:R.H.Defiro (fl.93).Int. prazo para manifestação:dez dias.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

00237 - 001002037021-8

Requerente: I.S.A.; Requerido: J.R.F.B. => DESPACHO:R.H.Defiro (fl.98).Outrossim,consoante cota ministerial de fl.94v,abra-se vista dos autos às partes,para ,no prazo sucessivo de dez dias,apresentarem suas alegações finais,a começar pela parte autora.Após, ao MP.Boa Vista-RR,09 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Rogenilton Ferreira Gomes.

00238 - 001002055423-3

Requerente: K.S.; Requerido: C.R.R. => DESPACHO: Aguarde-se a audiência já designada. BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00239 - 001003065026-0

Requerente: V.M.S.O.; Requerido: F.M.S. => DESPACHO:Defiro o pedido de suspensão do feito,sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 dias.Intimem-se.Após transcorrer o prazo,vista a(o) DPE/ RR.Boa Vista-RR,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00240 - 001003069856-6

Requerente: W.A.S. e outros; Requerido: J.M.A. => DESPACHO:Intime-se o(a) autor(a),pessoalmente,para,em 48 horas,dar andamento ao feito,sob pena de extinção.Se for o caso,intime-se por edital,caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim.Boa Vista-RR,09 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzales Leite, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00241 - 001003075360-1

Requerente: K.D.A.S.; Requerido: R.C.M.A. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 40, designo o dia 08.08.05, às 9:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 10.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00242 - 001004078358-0

Requerente: L.G.O.; Requerido: A.A.S.F. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 04/08/05, às 10:30 horas, para realização audiência de conciliação. E) Intimem-se. F) Cite-se. BV, 03/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

00243 - 001004093066-0

Requerente: G.S.U.; Requerido: A.F.R. => DESPACHO: Diga ao douto advogado da parte autora, em dez dias, sobre certidão de fl. 23, requerendo o que entender necessário. Se for o caso, após expeça-se novo mandado de intimação BV, 06/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00244 - 001004094658-3

Requerente: L.P.B.S. e outros; Requerido: P.S. => DESPACHO: Aguarde-se audiência já designada. BV, 10/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00245 - 001005104636-4

Requerente: H.V.L.O.; Requerido: H.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 12/09/05, às 10:30 horas, para realização audiência de conciliação. E) Intimem-se. F) Cite-se. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00246 - 001005105399-8

Requerente: A.F.L.; Requerido: A.P.S. => DESPACHO: R.H. b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Deixo de fixar os alimentos liminarmente requeridos, ante à falta de prova pré-constituída da filiação. e) Cite-se. f) Intimem-se. g) Designo o dia 13/09/05, às 09:15 horas, para audiência de conciliação. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00247 - 001004081859-2

Autor: L.G.R.; Réu: V.A.N.R. => DESPACHO: Aguarde-se audiência já designada. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - José Milton Freitas.

00248 - 001004096005-5

Autor: D.F.S.S.; Réu: S.R.S. => DESPACHO: R.H. Recomendo ao Cartório maior atenção na tramitação dos feitos, observando-se as formalidades legais. Outrossim, DEFIRO o pedido de fl. 15v, supondo o autor eventual questionamento de nulidade. Assim, expeça-se o Edital para citação, observando-se as formalidades legais. Intime-se. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00249 - 001005102423-9

Autor: F.A.P.S.; Réu: R.P.S.S. => DESPACHO: Vistos. Diga o autor, em 05(cinco) dias. Após, ao MP. Intime-se. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00250 - 001003059045-8

Autor: E.S.S.; Réu: A.R.S. => DESPACHO: R.H. Remetam-se os presentes autos ao Douto Juiz Titular, conforme distribuição anterior. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Marize de Freitas Araújo Morais.

00251 - 001003068094-5

Autor: A.R.C.; Réu: P.P.D. => DESPACHO: Designo o dia 27/07/05, às 09:00 horas, para audiência em continuação. Intime-se a Sra. Dulcimara Soares Barbosa, no endereço constante à fl. 11, conforme requerido à fl. 40v. Demais intimações necessárias. Expeça-se o necessário. BV, 19/04/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Natanael de Lima Ferreira.

00252 - 001005104730-5

Autor: F.S.L.; Réu: J.C.P.A. => DESPACHO: Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 27/07/05, às 10:45 horas, para realização audiência de conciliação. E) Intimem-se. F) Cite-se. BV, 02/05/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00253 - 001003063753-1

Requerente: A.S.B.S.; Requerido: M.S.B. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 99, designo o dia 28.07.05, às 9:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 04.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00254 - 001003065511-1

Requerente: I.L.L.; Requerido: R.H.L.L. => DESPACHO: Reitero o despacho de fl. 69v. Manifeste-se a autora, em dez dias, sobre o deferimento de fl. 68. Intimem-se. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Carlos Alberto Gonçalves, Geraldo João da Silva.

00255 - 001003066546-6

Requerente: J.M.S.; Requerido: V.M.M.S. => DESPACHO: Intime-se por edital. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00256 - 001004097784-4

Requerente: H.S.L.; Requerido: H.V.S.L. => DESIGNAÇÃO: Em atendimento ao respeitável despacho de fl. 21, designo o dia 26.07.05, às 10:45 horas. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista, 03.05.05. Ricardo Chelotti, Analista Judiciário Adv - Johnson Araújo Pereira.

00257 - 001005101069-1

Requerente: L.C.S.J.; Requerido: A.C.S. e outros => DESPACHO: R.H. Citem-se os réus, observando-se fl. 13v. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00258 - 001004092566-0

Requerente: R.F.M. e outros => DESPACHO: R.H. Cumpra-se o despacho de fl. 28v, de forma integral. Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes.

00259 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) conforme planilha de cálculos de fl. 29, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11/05/05. Maria das Graças Barroso de Souza. Escrivã. Adv - Angela Di Manso.

00260 - 001005106090-2

Requerente: J.N.T. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 30/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00261 - 001005105588-6

Requerente: J.P.S.; Requerido: R.C.M. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/05/2005 às 11:00 horas. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00262 - 001003065713-3

Requerente: R.M.B.S.; Requerido: J.B.S. => DESPACHO: Designo o dia 12/09/05, às 09:00 horas, para realização de nova audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. BV, 19/04/05. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7º Vara Cível Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00263 - 001004083067-0

Requerente: H.S.R.; Requerido: R.B.R. => DESPACHO: R.H. Inscreva-se a devedora em Dívida Ativa do Estado. Após, arquivem-se os autos, com baixa... Boa Vista-RR, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emilia Brito Silva Leite.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(Â):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO FISCAL

00459 - 001001009111-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Trevisan & Cia Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/06/2005 às 09:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/06/2005 às 09:30 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00460 - 001001009231-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ki Pesca Comércio e Representações Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 01/08/2005 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/08/2005 às 10:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00461 - 001001009340-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Campelo Neto e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/06/2005 às 10:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/06/2005 às 10:30 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00462 - 001001009537-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 01/06/2005 às 09:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/06/2005 às 09:30 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00463 - 001001009885-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Idegraf Livraria Papelaria e Gráfica Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 01/06/2005 às 10:30 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/06/2005 às 10:30 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00464 - 001001009897-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e R de Moura e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 07/06/2005 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 22/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00465 - 001001009910-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/06/2005 às 11:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/06/2005 às 11:00 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00466 - 001001015616-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fj Moreira Araújo e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/06/2005 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00467 - 001001015753-4

Exeqüente: Município de Boa Vista; Executado: Tercon Terrpl Construções Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 01/06/2005 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/06/2005 às 10:00 horas. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00468 - 001001015869-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Dental Alencar Ltda => Leilão DESIGNADO para o dia 01/06/2005 às 09:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 16/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

00469 - 001002043143-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Jeronimo de Souza e outros => Leilão DESIGNADO para o dia 02/06/2005 às 10:00 horas. Leilão DESIGNADO para o dia 17/06/2005 às 10:00 horas. Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

INDENIZAÇÃO

00470 - 001005104670-3

Autor: Derli Maximo Klusener; Réu: O Estado de Roraima => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/06/2005 às 11:00 horas. Adv - Natanael de Lima Ferreira, Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Â):

Ronaldo Barroso Nogueira

ESCREVENTE PAUTA:

Cesar da Silva Carneiro Júnior

Márcia Andréa de Souza Santos

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00532 - 001001010117-7

Réu: Antônio Luiz de Almeida => FINAL DE SENTENÇA: Ex Positiv: Em prossecução, atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como pronuncio o acusado ANTÔNIO LUIZ DE ALMEIDA, como incursa nas penas do art. 121, caput, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPP, sujeitando-a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. ... Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condonatória (RT 670/1297). P.R.I.C. Boa Vista/RR, 13 de maio de 2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00533 - 001001010164-9

Réu: Ronis Luis Calisto da Costa => FINALIDADE: Intimar a Defesa da Audiência designada para o dia 27/06/2005 às 11:30 horas. Adv - Augusto Dantas Leitão.

00534 - 001001010172-2

Réu: Leodalmo Dias dos Santos e outros => FINAL DE SENTENÇA: Dessarte, com supedâneo no conjunto probatório, pronuncio LEODALMO DIAS DOS SANTOS e FRANCISCO ALVES DE ABREU, dando-os como incursos nas expiações do art. 121, § 2º, IV, c/c o art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro. E, nos termos do art. 408 da lei processual, os encaminho para julgamento no Egrégio Tribunal do Júri. Mantendo a situação dos réus nestes autos. Deixo, ainda, de determinar o lançamento dos nomes dos acusados no rol dos culpados em preservação do princípio da não- culpabilidade. Publique-se e registre-se. Intimações e expedientes de praxe para o fiel cumprimento desta sentença. Boa Vista-RR, sexta-feira, 13 de maio de 2005. Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Juiz Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

00535 - 001001010641-6

Réu: Carlos Oleomar Carvalho => Libelo para contrariedade. Vista à defesa. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00536 - 001003059595-2

Indicado: A. => FINAL DE DECISÃO: Decido. Com fulcro no art. 118 (a contrario censo) c/c art. 120, ambos do CPP, passo a decidir pelo deferimento do pedido de fl. 61, restituindo assim, a citada arma. Expeça-se Alvará de Restituição da referida arma, ao Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX CORRÊA. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 12 de maio de 2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00537 - 001004078761-5

Réu: Cristiano Coelho da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Ex Positiv: Atendendo o que dispõe o art. 408 do Código de Processo Penal, julgo procedente a Denúncia para pronunciar como pronuncio o acusado CRISTIANO COELHO DA SILVA, como incursa nas penas dos arts. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do Código Penal e art. 14 da Lei 10.826/03, sujeitando-o a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri. ... Outrossim, deixo de mandar lançar o nome do réu no rol dos culpados, devido o princípio da presunção de não- culpabilidade, consagrado no art. 5º, LXVII da Constituição Federal, só o determinando após o trânsito em julgado de decisão condonatória (RT 670/1297). P.R.I.C. Boa Vista/RR, 13 de maio de 2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00538 - 001005106177-7

Requerente: Adriano Greco => FINAL DE DECISÃO: Ex Positis: Passo a decidir como decidido pelo RELAXAMENTO DA PRISÃO do acusado, com fulcro no art. 5º, inciso LXV da CF, mediante compromisso legal de comparecer quinzenalmente neste Juízo, a fim de comprovar a sua permanência no distrito da culpa, bem como venha estar presente a todos os atos do processo, além de não se ausentar do distrito da culpa sem a prévia autorização deste Juízo. Expeça-se Alvará de Soltura em favor do acusado, ADRIANO GRECO, mediante o compromisso legal, salvo se por outro motivo deva permanecer preso. P.R.I.C. Boa Vista, 13 de maio de 2005. Leonardo Pache de Faria Cupello. Juiz de Direito Titular. Adv - Mamede Abrão Netto.

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:**Alcir Gursen de Miranda****PROMOTOR(A) :****Isaias Montanari Júnior****ESCRIVÃO(A) :****Djacir Raimundo de Sousa**

CRIME DE TÓXICOS

00539 - 001001011299-2

Reú: João Batista de Lima Barros e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00540 - 001001011586-2

Reú: Maria do Socorro Nascimento Lage => DESPACHO: VISTOS, EM INSPEÇÃO, APRESENTEM AS PARTES SUAS ALEGAÇÕES FINAIS; HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA TESTEMUNHA DE DEFESA, ÀS FLS. 309; JUNTE-SE FAC ATUALIZADAS. COMARCA DE BOA VISTA (RR); EM 12 DE MAIO DE 2005. GURSEN DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00541 - 001001011796-7

Reú: Raimundo Rodrigues Veloso => Vistos, em inspeção. Vista ao Ministério Público sobre testemunhas; Requisite-se laudo; BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00542 - 001001011911-2

Reú: Joaquim Costa Martins => Vistos, em inspeção. Aguarde-se a Audiência; requisite-se laudo Definitivo; Vistos, Homologo desistência do MP, para oitiva de sua testemunha às fls. 159v.; Bv.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00543 - 001002030456-3

Indicado: L.S.C. => Audiência de JUSTIFICACÃO designada para o dia 08/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00544 - 001002043880-9

Indicado: J.P.B. => Vistos, em inspeção. Aguarde-se a Audiência; Requisite-se Laudo Definitivo; BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00545 - 001002053375-7

Indicado: A.A.J. => Vistos, em inspeção. Requisite-se laudo definitivo. Bv.RR; em 11/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00546 - 001003061760-8

Reú: Alan Cardec Almeida Barbosa => Vistos, em inspeção. Apresente as partes suas alegações finais; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão de fls. ; BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00547 - 001004083681-8

Indicado: F.C. => Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 13/07/2005 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00548 - 001004089763-8

Reú: Rafael Gervásio Amorim Neto e outros => Vistos, em inspeção, Subam os Autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; Bv.RR; em 12/05/2005. Adv - Luiz Augusto Moreira, Antônio Cláudio de Almeida.

00549 - 001004094438-0

Reú: João Moraes de Azevedo e outros => Vistos, em inspeção. Requisite-se Laudo; Oficie-se a CGJ/RR. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Suely Almeida, Marcos Antonio Rufino, Milson Douglas Araújo Alves, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00550 - 001004094762-3

Reú: Jose Carlos de Oliveira Souza e outros => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA e SANDRA PEREIRA DA SILVA, qualificados nos autos, como incursos nas penas do artigo 12, c/c artigo 18, inciso III, ambos da Lei 6.368/76, nos autos da Ação Penal n.º 0010 04 094762-3. (...) O Reú JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, portanto, fica condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias-multa (...) O Reú ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, portanto, fica condenada a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias-multa (...) A Reú SANDRA PEREIRA DA SILVA, portanto, fica condenada a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias-multa (...) Lance os nomes de JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA SOUZA, ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA e SANDRA PEREIRA DA SILVA, no Rol dos Culpados, com o . Culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII). Desta forma, em face do exposto e, com fundamento no § 4º, do artigo 48, da Lei 10.409, de 11 de janeiro de 2002, DECRETO o perdimento do valor apreendido de 74 (setenta e quatro reais), conforme fls. 23 e 68, em favor da União. Determino, ainda, sejam imediatamente apropriados diretamente ao Fundo Nacional Antidrogas. Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 11 de maio de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00551 - 001004096901-5

Reú: Francisco Pinheiro dos Santos Filho => Vistos, em inspeção, Vista à Defesa, em alegações finais; Oficie-se à PA, cf. fls. 148. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00552 - 001004097751-3

Reú: José Aroldo da Conceição => Diligência ordenado(a). VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 113; Oficie-se a CGJ/RR; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/05/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 113; Oficie-se a CGJ/RR; Comarca de Boa Vista (RR); em 09/05/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00553 - 001005100270-6

Reú: José Almeida Bezerra => Vistos, em inspeção, oficie-se a CGJ/RR. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00554 - 001005102658-0

Reú: Elessandra Fagundes => Vistos, em inspeção, Cumpra-se Despacho/Decisão/sentença de fls. 79; oficie-se a CGJ/RR. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00555 - 001005103985-6

Reú: Raimundo da Silva Martins => INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA, QUERENDO NO PRAZO LEGAL, IMPUGNAR O TEOR DA DEGRAVAÇÃO DOS TERMOS DE ASSENTADAS DA AUDIÊNCIA REALIZADA. OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Elias Bezerra da Sílva.

00556 - 001005109699-7

Reú: Daniel Pereira Neves e outros => Despacho em Ata: Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas; defiro a substituição da testemunha de Defesa; designo o dia 27 de maio de 2005, às 15h para continuação da audiência; Ministério Público e Defesa ciente da nova data. Comarca de Boa Vista (RR); 13 de maio de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 13/05/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(Â) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00557 - 001003068993-8

Sentenciado: Ulisses Carvalho Garcia => DECISÃO DE FLS. 153/156: "PELO EXPOSTO, em consonância com a manifestação do Parquet, determino a LIBERAÇÃO CONDICIONAL com período de prova de 1 (um) ano, do interno Ulisses Carvalho Garcia, na forma do 97, § 3º do Código Penal, bem como do disposto nos artigos 178 e 179 da LEP. Fixo as seguintes condições da presente liberação: 1) submeter-se a tratamento psiquiátrico de forma contínua, com acompanhamento médico imprescindível, sob responsabilidade da família; 2) ingestão dos medicamentos prescritos pelo médico responsável de forma ininterrupta, enquanto persistir o tratamento psiquiátrico; 3) obter ocupação lícita, dentro prazo razoável se for apto para o trabalho; 4) comparecer pessoalmente em Juízo, mensalmente, para comprovar ocupação, caso se enquadre no item "3"; 5) não mudar do território da comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização deste; 6) não mudar de residência sem comunicação ao juiz; 7) recolher-se à habitação até às 21 (vinte e uma) horas; 8) não freqüentar bares, boates, casas de jogos, casas de prostituição, e outros locais similares; 9) não portar arma ou instrumento que possa ser utilizado como arma; 10) qualquer fato novo que indique a persistência da periculosidade. Expeça-se ordem de liberação (artigo 179 da LEP), devendo o liberado ser entregue a seu pai ou responsável legal. Intimem-se. Boa Vista/RR, 12/05/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V. Cr./RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00558 - 001004081598-6

Sentenciado: Francisco da Silva Leitão => DECISÃO DE FL.17: "Defiro cota ministerial de fl. 15vº, com supedâneo nas razões ali invocadas. proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 12/05/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00559 - 001005103007-9

Réu: Raimundo da Silva Martins => DECISÃO DE FL.32: "Tendo em vista a formação dos autos de execução, restam prejudicados os itns "a" e "d" de fl.14. Defiro os itens "B" e "C". Ibtimem-se, após MP e DPE. Boa Vista/RR, 13/05/05. (a) Euclides Calil Filho." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00560 - 001005104683-6

Réu: Elivandro Batista Ferreira => DECISÃO DE FL. 11: "Defiro cota ministerial de fl. 09, com supedâneo nas razões ali invocadas. proceda-se como requerido. Oficie-se. Boa Vista/RR, 13/05/05. (a) Euclides Cali Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal." Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 13/05/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

CRIME C/ COSTUMES

00561 - 001003074345-3

Réu: Santienison Fernandes de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Despacho: "Intime-se o réu e seu advogado da

sentença, como também este para apresentação das contra-razões recursais." Adv - Luiz Augusto Moreira.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00562 - 001005101677-1

Réu: Nivaldo Oliveira da Silva e outros => ...Diante do exposto, indefiro o pleito de liberdade provisória efetuado pelo Réu MARLON SANTANA DA SILVA nos termos do artigo 324, IV, do CPP. P.N.I. Boa Vista, 13 de maio de 2005. Dr. Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00563 - 001005106039-9

Requerente: Michelle Vieira dos Santos => ...Com efeito, hei por bem atender em parte o pleito de reconsideração da decisão para fixar, definitivamente, a MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS, fiança no montante de R\$ 463,06 (quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos), importância relativa a um terço do valor de vinte salários mínimos de referência, nos termos do art. 325, "c" e §1º, I, do CPP. Efetuado o depósito, expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo sr. Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiada a Requerente. P.I.N. Boa Vista, 13 de maio de 2005. Dr. Marcelo Mazur Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 13/05/2005**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Lizandro Garcia Gomes Filho
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(Â) :
Gleikson Faustino Bezerra
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ COSTUMES

00564 - 001002037872-4

Réu: César Dias Gomes => FINALIDADE: Intiamr o Advogado do réu para apresentar Defesa Prévia no prazo legal.CUMPRA-SE. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00565 - 001001014229-6

Réu: Paulo Roberto de Matos Campos => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para se manifestar em relação as testemunhas não intimadas. CUMPRA-SE. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00566 - 001002025476-8

Réu: Roselange Camargo e outros => FINALIDADE: Intimar o Advogado dos réus para se manifestar no prazo e para os fins disposto no art. 499/CPP. Adv - Cloves Queiroz de Medeiros.

00567 - 001003075341-1

Réu: Valcredo Xavier do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000190RR, Dr(a). Moacir José Bezerra Mota para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mário Júnior Tavares da Silva.

00568 - 001004097719-0

Réu: Paulo Sezar da Silva => FINALIDADE: Intimar o Advogado do réu para tomar ciência da audiência de oitiva de testemunha de denúncia designada para o dia 24.05.2005 às 08:20 horas. Adv - Elias Bezerra da Silva.

00569 - 001005102524-4

Réu: Raimundo André de Almeida e Silva => FINAL DE DECISÃO:"(...)Indefiro, pois. Publique-se. Ciência ao MP e DPE." Boa Vista/RR, aos 12 dias de maio de 2005. Dr. Lizandro Garcia Gomes Filho-Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00570 - 001002053479-7

Indiciado: I.J.A.C. => EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 60 DIAS - O Dr. ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO, MM. Juiz de Direito de 5A Vara Criminal, da Comarca de Boa Vista Estado de Roraima. INTIMAÇÃO DE: IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO, brasileira, solteira, nascida aos 26.05.1960, natural de Belém - PA, filha de Waldomiro Rocha Coutinho e de Isaura Severino dos S. Amoras, Carteira de Identidade n.º 2875776 SSP/PA, estando a mesma em local incerto e não sabido. FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em trâmites legais os autos de processo de nº. 02 053479-7, Termo Circunstanciado movida pela Justiça Pública em face da indiciada IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO, incursa nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. Como não foi possível a intimação pessoal da mesma, com este intimo-a para tomar ciência dos termos da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: (...) Isto posto, com fulcro nos artigos 107, IV, c/c art. 109, VI do CPB, DECLARO E XTINTA A PUNIBILIDADE do crime tratado nestes autos, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, em prol de IOLANDA DE JESUS AMORAS COUTINHO. P. R. Intimem-se. Sem custas. Ocorrendo o trânsito em julgado, baixe-se, comunique-se e arquive-se. Boa Vista(RR), em 30 de novembro de 2004. Dr. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias, para dela, recorrer, querendo. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 12 dias do mês de maio do ano dois mil e cinco. Eu, Marcos Paulo Pereira de Carvalho (Assistente Judiciário), digitei e Gleikson Faustino Bezerra, Escrivão Judicial Substituto, de ordem do MM. Juiz o assinou. GLEIKSON FAUSTINO BEZERRA-Escrivão Substituto da 5A V.Cr/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00571 - 001003059596-0

Réu: Joao Rafael Lima da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: (...)Isto posto, com fulcro no art. 76, §4º, da Lei 9099/95, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO PENAL acima formalizada, para que surta seus jurídicos efeitos, em relação a indiciada MARIA LEIDE DE SOUZA, ficando a extinção da punibilidade condicionada ao integral cumprimento da obrigação estabelecida nesta audiência. A autora do fato deverá justar aos autos, até cinco dias após o fim do cumprimento da obrigação, RECIBO DA CASA DO VOVÔ de que efetivamente cumpriu satisfatoriamente a obrigação. Sem custas. Partes intimadas nesta audiência. Registre-se. Cumpre-se. Após trânsito em julgado, certifique-se e aguarde-se o cumprimento da obrigação. Boa Vista/ RR, 12 de maio de 2005. Dr. Antônio Augusto Martins Neto-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOAVISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

008773ES =>00019
 000060RR =>00027
 000068RR-E =>00019
 000077RR-E =>00007
 000112RR-B =>00016
 000117RR-B =>00021
 000131RR =>00023
 000138RR =>00020, 00022
 000156RR =>00003, 00004
 000162RR-B =>00025
 000175RR-B =>00024
 000189RR =>00017
 000203RR =>00024
 000223RR-A =>00021
 000226RR =>00023
 000229RR-A =>00023
 000231RR =>00021
 000236RR =>00019
 000245RR-A =>00021
 000262RR =>00022

000264RR =>00007
 000278RR =>00023
 000281RR =>00021
 000315RR =>00006
 000316RR =>00023
 000337RR =>00021
 000385RR =>00001, 00008, 00018
 000394RR =>00025

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DECLARATÓRIA

00001 - 001005110631-7

Autor: Elias da Silva Pereira; Réu: Nilsen Dutra Santana e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 8.950,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00002 - 001005110638-2

Requerente: Suélia Cardoso da Silva; Requerido: Willmam Araujo Maciel => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001005110634-1

Autor: Claudina da Silva Sales; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00004 - 001005110635-8

Autor: Edilei Souza da Costa; Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

EXECUÇÃO

00005 - 001005110633-3

Exequente: Vania Balduíno Galvino; Executado: Leide Macedo => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 384,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00006 - 001005110627-5

Autor: Marcia Regina da Matta Alves Moreira; Réu: Meta Mesquita Transportes Aéreos Ltda => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Jean Pierre Michetti.

00007 - 001005110628-3

Autor: Érico Veríssimo da Silva Araújo; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 29,41. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00008 - 001005110630-9

Autor: Alberto Alencar de Souza; Réu: Sandra Guerreiro da Costa => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 10.400,00. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

POSSESSÓRIA

00009 - 001005110629-1

Réu: José Silvestre Lima e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 8.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REQUERIMENTO JUDICIAL

00010 - 001005105738-7

Requerente: Raimundo Nonato Alves de Oliveira; Réu: Reinaldo Pimenta Rodrigues => Distribuição por Dependência em 13/05/

2005. Valor da Causa: R\$ 700,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

EXECUÇÃO

00011 - 001005110636-6

Exequente: Osvaldo Batista Costa; Executado: Luiz Eugênio Brambila => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 320,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00012 - 001005110637-4

Autor: Osvaldo Batista Costa; Réu: Gerson Luis Mendes Ramos => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 478,18. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00013 - 001005110632-5

Autor: Geziel Mendes da Silva; Réu: Rosilane Silva de Freitas => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00014 - 001003070862-1

Indiciado: J.M.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00015 - 001004086729-2

Indiciado: S.C.M. => Transferência Realizada em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Luciana Silva Callegário

DECLARATÓRIA

00016 - 001005105739-5

Autor: Antonia Gracilene Maia da Silva; Réu: Banco Itaú S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/08/2005 às 08:30 horas. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

INDENIZAÇÃO

00017 - 001005110239-9

Autor: Francimar Gomes Barros; Réu: Kleber Gomes Cerquinho e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2005 às 15:30 horas. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00018 - 001005110333-0

Autor: Francisca Carvalho da Rocha; Réu: Tim Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 30/05/2005 às 14:15 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00019 - 001004088017-0

Requerente: Hercíneia Cidade Felix; Requerido: Banco Fiat S/A => Aguarda expedição de cópia. Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Carlos Alessandro Santos Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â) :
Alexandre Martins Ferreira

EXECUÇÃO

00020 - 001005110027-8

Exequente: James Pinheiro Machado; Executado: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1) Atualize-se o valor do débito, conforme fl. 06; 2) Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e embargos; 3) Cumpra-se. BV. 28/04/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - James Pinheiro Machado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00021 - 001003068549-8

Exequente: Raimundo de Albuquerque Gomes; Executado: Editora Globo => DESPACHO: (...) 2) Aguarde-se resposta ao pedido de bloqueio (fl.110), pelo prazo de 30 (trinta) dias. (...) BV. 12/05/2005 - Elaine Cristina Biacnhi - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Silvana Borghi Gandur Pigari, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

INDENIZAÇÃO

00022 - 001004083720-4

Autor: Karolina Vita Munhoz; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: 1) certifique-se se houve o pagamento das custas por parte da requerida; 2) Se as custas não foram pagas, extraia-se certidão da dívida e encaminhe-se ao TJ/RR; 3) Após, atualize-se o valor do débito; 4) Expeça-se mandado de penhora, avaliação com intimação para embargos, excetuando-se o valor dos honorários; 5) Cumpra-se. BV. 28/04/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - James Pinheiro Machado, Helaine Maise de Moraes.

00023 - 001004084670-0

Autor: Iracema Oliveira da Silva Brede; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1) Oficie-se ao banco de fl. 73, para que proceda a transferência do valor bloqueado para conta do juízo (BB, Ag. 250-X), prazo de 48h. 2) Solicite-se, no mesmo ofício, a comunicação da transferência. 3) Após, conclusos para liberação do bloqueio de fl. 72 e intimação da requerida para embargar. 4) Cumpra-se. BV. 18/04/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Telma Maria de Souza Costa, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista.

00024 - 001004088875-1

Autor: Marcio Wagner Mauricio; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => DESPACHO: 1) Defiro. 2) Junte-se. 3) Designe-se nova data. (DATA DA AUDIÊNCIA: 08/06/2005 ÀS 09:30H). Marcelo Mazur - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Mauricio, Francisco Alves Noronha.

00025 - 001004088954-4

Autor: Elisabeth Maria da Silva Coimbra; Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1) Vislumbro, nos presentes autos, possível caso de julgamento conforme o estado do processo. 2) Outrossim, forçoso entender que, o ponto fulcral a se adejar sobre esta lide, reside, de fato, no possível desencontro de informações prestadas pela empresa ré, quando do encaminhamento do cadastro da autora, para inscrição em órgão de negativação de crédito. 3) Destarte, determino seja oficiado à empresa ré, para que apresente, no prazo de 10 (dez) dias sua contestação, acompanhada das provas que entender cabíveis, bem como e, principalmente, o documento pelo qual fez a comunicação de negativação para o órgão restritivo. 4) Da mesma forma, oficie-se ao SERASA, para que encaminhe a este

Juízo, no mesmo prazo, o documento pelo qual teria sido aquele órgão informando de tal restrição. 5) Com as respostas, venham conclusos. BV. 29/04/2005 - Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Maria Luiza da Silva Coelho, Luciana Rosa da Silva.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Â):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

CONTRAVENÇÃO PENAL

00026 - 001004086584-1

Indicado: O.A.R. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal... P.R.I. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00027 - 001003071713-5

Indicado: D.F. => HOMOLOGAÇÃO: Homologo por sentença a transação penal celebrada entre a parte AF e o MP para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Aguarde-se o cumprimento do transacionado e, após, os autos deverão ser remetidos ao MP para manifestação. P.R.I. Boa Vista, 02 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00028 - 001003072141-8

Indicado: E.C.R. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00029 - 001003065228-2

Indicado: E.J.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal... P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001004088289-5

Indicado: P.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal... P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001004088379-4

Indicado: P.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal... P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001004095298-7

Indicado: F.M.C.S. => FINAL DE SETENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.99/95, c/c art. 107, IV do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001005099567-8

Indicado: E.S. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107,

IV do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001005104408-8

Indicado: E.V.A. => FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte Autora do Fato, na forma do art. 75, parágrafo único da Lei n. 9.099/95, c/c o art. 107, IV do Código Penal... P.R.I. Boa Vista, 04 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00035 - 001004088555-9

Indicado: M.A.T. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00036 - 001005099190-9

Indicado: B.V.E. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001005109952-0

Indicado: E.T.T. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001005109953-8

Indicado: E.T.T. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 11 de maio de 2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos dias- Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

000031RR =>00005
000087RR-B =>00002
000216RR-B =>00001
000226RR =>00004
000245RR-A =>00003, 00004
000262RR =>00005
000264RR =>00002
000380RR =>00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) MEMBRO:

Antônio Augusto Martins Neto
Cristovão José Suter Correia da Silva
Leonardo Pache de Faria Cupello

JUIZ(A) SUPLENTE:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â):

Alexandre Martins Ferreira
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001005098353-4

Apelante: Rogerio de Almeida Silva; Apelado: Élia Coelho Raymundo => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 12/05/2005. (a) Paulo Cézar Dias Menezes- Juiz Presidente. Adv - Jucie Ferreira de Medeiros.

00002 - 001005098356-7

Apelante: Rosa Maria Soares de Souza; Apelado: Jeanderson de Souza Luciano => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, accordam os membros da Turma Recursal do egrégio

Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, aclarando-o no sentido de afastar a preliminar de nulidade do decisum por ausência de vinculação ao Princípio da Identidade Física do Juiz. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter (Presidente), Antônio Martins (Julgador) e Leonardo Cupello (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Emilia Brito Silva Leite.

00003 - 001005099979-5

Apelante: Marilza Alves Pequenino; Apelado: Fabio Silvestre dos Santos-me => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, por unanimidade, em manter a sentença do Juízo a quo, no que tange considerando parcialmente procedente o presente recurso, e por maioria de votos vencido o Juiz Cristóvão Suter, condenando o apelado ao valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) pelos danos morais. Condeno, ainda, o apelado ao pagamento das custas recursais, se remanescentes, e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 55 da Lei n.º 9.099/95. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Leonardo Cupello (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos cinco dias do mês de maio de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Janaína Debastiani.

00004 - 001005099983-7

Apelante: Janari Granjeiro Rodrigues; Apelado: Telemar Norte Leste S/A => Decisão: A Turma deliberou, à unanimidade, em suspender o andamento do feito, em homenagem à decisão judicial do eminente Min. Francisco Falcão, lavrada em 15 de março de 2005, até que se defina a quem pertence a competência para processar e julgar processos, que envolvam a suspensão da exigência do pagamento de assinatura telefônica, ou seja, se a Justiça Estadual ou Federal, bem como com o intuito de evitar a confecção de decisões judiciais contraditórias. Participaram do julgamento os Juízes: Paulo Cézar Dias Menezes (Presidente), Cristóvão Suter (Julgador) e Leonardo Cupello (Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos cinco dias do mês de maio de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Alexander Ladislau Menezes .

00005 - 001005099991-0

Apelante: Norte Brasil Telecom S/A; Apelado: Maria José Navegantes de Araujo => Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Turma Recursal do egrégio tribunal de Justiça de Roraima, nos termos do voto do Relator Leonardo Pache e à unanimidade de de votos, em dar parcial provimento ao recurso, limitando verba honorária em R\$ 6.000,00. Participaram do julgamento os Juízes: Cristóvão Suter(Presidente), Antônio Martins(Julgador) e Lenardo Cupello(Relator). Sala das sessões da Turma Recursal do Tribunal de Justiça de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2005 (a) Turma Recursal. Adv - Helaine Maise de Moraes, Maria José N de Araújo.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

000290RR =>00003

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 004703002048-2

Requerente: E.C.; Requerido: E.T.C. => Isto posto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, consoante estabelece a art.267,incisoIII, e §1º do CPC.Após o trânsito em julgado, dê-se as baixas necessárias e arquive-se os autos.Sem custas, face a hipossuficiência dos requerentes.P.R.I.C. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 004705003989-1

Réu: Edilson da Costa Silva => "Pela MM. Juíza foi dito que: Declaro aberta a presente audiência, e após o interrogatório do réu, fica a DPE intimada para apresentar defesa prévia no prazo legal. Deve o cartório observar que o acusado forneceu o endereço da testemunha José Gomes da Silva no termo do seu interrogatório, onde a testemunha deverá ser intimada. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos." Maria Aparecida Cury.Juíza de Direito Titular. Rorainópolis/RR, 13/05/2005. Audiência de TESTEMUNHA de DENÚNCIA designada para o dia 31/05/2005 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004705003986-7

Réu: Eliesio Oliveira de Souza => "DESPACHO: Defiro o pedido do MP. Oficie-se ao Hospital Geral de Boa Vista para que remeta cópia de todo o prontuário médico da vítima. Designe-se audiência para oitiva da testemunha de defesa. Abra-se vista ao MP para manifestar-se sobre pedido de liberdade provisória do acusado e abra-se vista para Decisão. Intimações necessárias. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos." Maria Aparecida Cury. MM. Juiz de Direito. Audiência de TESTEMUNHÀ de DEFESA designada para o dia 24/05/2005 às 16:30 horas. Adv - Israel Ramos de Oliveira.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004165-7

Autor: Francisco de Assis Neves; Réu: João Avelar => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.000,00 - Audiência Conciliação: Dia 19/08/2005,às 08:45 Horas.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

AÇÃO DE COBRANÇA

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/08/2005 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
ESCRIVÃO(A) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00002 - 004704003816-9

Indicado: F.R.L. => DESPACHO: "...e não tendo havido a devolução da carta precatória, mas havendo informações por via telefone de que o mandado de intimação teria sido entregue para a mulher do autor do fato, aguarda-se a devolução da carta precatória". Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos, Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004705004079-0

Indicado: J.N.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 02/06/2005 às 16:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

000116RR-B =>00018, 00022
000157RR-B =>00001, 00002, 00003, 00004, 00005, 00006, 00007, 00008, 00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00024
000210RR =>00024

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARACÍVEL

Expediente de 13/05/2005

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Adriano Ávila Pereira
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Andilson Nunes Moreira
Érika Lima Gomes Michetti
ESCRIVÃO(A) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006005017704-1

Autor: Eiel França Barbosa; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00002 - 006005017815-5

Autor: Miriam Barbosa de Sousa Silva; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00003 - 006005017904-7

Autor: Janael Jose da Silva; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00004 - 006005017905-4

Autor: Aelhoelson Gomes Machado; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00005 - 006005017906-2

Autor: Raimundo Lima de Sousa; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00006 - 006005017908-8

Autor: Risoneide Moraes dos Santos Oliveira; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO: Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juíza de Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00007 - 006005017909-6

Autor: Edna Francisca Satelles; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00008 - 006005017911-2

Autor: Ivanete Paiva Pontes da Silva; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:

Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00009 - 006005017912-0

Autor: Osvaldino Junior Rodrigues; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00010 - 006005017913-8

Autor: Adriana de Oliveira Rolim; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00011 - 006005017914-6

Autor: Jônata Machado Lira Mendes; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00012 - 006005017915-3

Autor: Antonio da Cruz Maciel; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00013 - 006005017916-1

Autor: Ronaldo Souza Santos; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00014 - 006005017917-9

Autor: Vanilde Francisca Satelles; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00015 - 006005017918-7

Autor: Francisco Rodrigues da Conceição; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00016 - 006005017920-3

Autor: Dirceu dos Santos Martins; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00017 - 006005017921-1

Autor: Hozana da Silva Pontes; Réu: Município de São Luiz do Anauá => DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de antecipação de tutela para pagamento do valor pretendido nesta ação. Cite-se a Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá. Ciência desta decisão a Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 11 de maio de 2005. Lana Leitão Martins - Juízade Direito Substituta respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

ACIDENTE DE TRABALHO

00018 - 006004017146-8

Autor: Alciomar Araujo da Silva; Réu: Antonio P. de Sousa Lima => DESPACHO: Alegações finais em memoriais, no prazo de 10 dias. Para a Defesa. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

EXECUÇÃO

00019 - 006002000918-3

Exequente: União; Executado: M A Clemente Me => DESPACHO: "Defiro o pedido de fls 61. Suspendo o curso do feito por 180 (cento e oitenta) dias." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 006002000946-4

Exequente: União; Executado: W P Padilha Me => Processo Suspensso pelo Prazo de dias, conforme Lei 10.522/02. Prazo de 365 dia(s). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 006002000948-0

Exequente: União; Executado: Raimundo Nonato Forte e outros => DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 42. Suspendo o curso do feito por 180 dias." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 006002001478-7

Exequente: União(fazenda Nacional); Executado: Valdivino Ferreira de Souza e outros => DESPACHO: "A Lei de execução fiscal faculta a substituição do bem penhorado por depósito em dinheiro ou fiança bancária, não sendo o caso dos autos. Por outro lado, a substituição não se apresenta favorável para a parte contrária. Assim, indefiro o pedido do Executado do automóvel penhorado. Design-se nova praça. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00023 - 006004016856-3

Exequente: União Fazenda Nacional; Executado: Luiz Melo Falcão => DESPACHO: "Defiro o pedido de fls 38. Suspendo o curso do feito por 90 (noventa) dias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00024 - 006004017370-4

Reclamante: Antonio da Cruz Maciel; Reclamado: Prefeitura Municipal de São Luiz => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) reclamado. Adv - Mauro Silva de Castro, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00025 - 006005017796-7

Reclamante: Elizabete Moreira da Silva; Reclamado: Creusa Borge Bessa => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 006005017802-3

Reclamante: Evanilde Tavares Moraes; Reclamado: Distribuidora Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para 17/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 13/05/2005

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00001 - 000505001793-7

Indiciado: I.P.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00002 - 000505001819-0

Indiciado: L.G.S. => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00003 - 000505001818-2

Réu: Nair Ernesto Malheiro => Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 13/05/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

Priscila Pires Carneiro

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 000505001767-1

Requerente: E.L. e outros; Requerido: A.C.R.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 31/05/2005 às 10:15 horas. aguexp Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL**Expediente de 13/05/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

Priscila Pires Carneiro

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00006 - 000504001582-7

Réu: Ricardo Araújo Matos => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 07/06/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00007 - 000505001724-2

Réu: Virlanque Castro da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 13/05/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

Priscila Pires Carneiro

ATO INFRACIONAL

00004 - 000504001394-7

Indiciado: A.S. e outros => SENTENÇA Posto isso, na esteira do r. parecer ministerial, o qual acolho na íntegra, julgo extinto o presente feito e determino, após as formalidades legais, o seu arquivamento. (...) AA/RR 26/04/2005 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 13/05/2005

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS**JUIZADO CÍVEL****Expediente de 13/05/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Ilaine Aparecida Paglianni

José Rocha Neto

Luiz Carlos Leitão Lima

ESCRIVÃO(Â) :

Ocimara da Cunha Vasconcelos

Priscila Pires Carneiro

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00001 - 000503000710-7

Exequente: Pedro Lucena Gomes; Executado: Mário Alves de Oliveira => SENTENÇA (...) Posto isso, julgo extinto o presente feito nos termos do artigo 53, parágrafo 4º da Lei 9.099/95 e determino após as formalidades legais, o seu arquivamento. (...) AA/RR 11/05/2005 RODRIGO CARDOSO FURLAN Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(PRAZO DE 15 DIAS)

A Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, MM^a. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, na forma da Lei, etc...

Processo: 0010 05 098223-9

Ação: Relatório de Ato Infracional

Autor: Ministério Públco

Infrator: M.S.R.S.

FINALIDADE: Intimar o Infrator supramencionado da sentença a seguir transcrita: Final de Sentença: (...) Decido. Assiste razão ao ilustre membro do *Parquet* Estadual em sugerir a concessão do benefício da remissão ao adolescente M.S.R.S., pois o ato Infracional praticado é de natureza leve e constatado ás fls. 16v pelo Ministério Públco que o mesmo não reside no endereço constante nos autos, encontrando-se em lugar ignorado, o que impossibilita o cumprimento pelo adolescente de qualquer medida socioeducativa elencada no ECA. Sendo assim, conforme o parecer ministerial, homologo por sentença o benefício da Remissão sem cumulação de

Medida Socioeducativa ao adolescente M.S.R.S. Após as formalidades legais, arquive-se os autos. Sem custas. Publique-se e intime-se. Boa Vista/RR, 03 de maio de 2005. (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - Juíza Titular do Juizado da Infância e da Juventude.

SEDE DO JUÍZO: RUA ALFERES PAULO SALDANHA, Nº 511, FONE 621-2773, BAIRRO SÃO FRANCISCO, BOA VISTA-RR.

Boa Vista-RR, 16 de maio de 2005.

Tatiana de Paula Mendes
Escrivã Substituta

Portaria/JIJ/GAB/Nº 044/2005

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado no AEROPORTO INTERNACIONAL DE BOA VISTA, em virtude dos horários de saída dos aviões, de SEGUNDA A DOMINGO das 20:30h às 02:30h, pelo turno da noite;

RESOLVE:

Estabelecer a escala semanal de serviço dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 02/05 a 08/05/05 – Martha Alves dos Santos;
De 09/05 a 15/05/05 – Naryson Mendes de Lima;
De 16/05 a 22/05/05 – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 23/05 a 29/05/05 – Henrique Sérgio Nobre;
De 30/05 a 05/06/05 – Rita de Cássia Rodrigues Junges.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 27 de abril de 2005.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/ JIJ /GAB /Nº 047/05

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os termos dos arts. 83 e 84 do ECA;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA, face os horários de saída e chegada dos ônibus, de SEGUNDA À SEXTA-FEIRA;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços aos Agentes de Proteção, semanal na seguinte forma:

De 02/05 à 06/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 02/05 à 06/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;
De 09/05 à 13/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Martha Alves dos Santos;
De 09/0 à 13/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;
De 16/05 à 20/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;
De 16/05 à 20/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima;
De 23/05 à 27/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Ariana Silva Coêlho;
De 23/05 à 27/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça.

De 30/05 a 03/06 – das 08:00 às 12:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;
De 30/05 a 03/06 – das 12:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista, 27 de abril de 2005.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 046/2005

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do Estatuto da Criança e do Adolescente ;

Considerando a necessidade de manter equipe deste Juizado na RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA, face aos horários de saída e chegada dos ônibus, nos FINAIS DE SEMANA E FERIADOS;

RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços dos Agentes de Proteção, nos sábados, domingos e feriados da seguinte forma:
Dia 07/05 – Sábado das 08:00 às 12:00 horas – Martha Alves dos Santos;
Dia 07/05 – Sábado das 14:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Dia 08/05 – Domingo das 08:00 às 12:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;
Dia 08/05 – Domingo das 14:00 às 18:00 horas – Naryson Mendes de Lima;
Dia 14/05 – Sábado das 08:00 às 12:00 horas – Martha Alves dos Santos;
Dia 14/05 – Sábado das 14:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;
Dia 15/05 – Domingo das 08:00 às 12:00 horas – Ariana Silva Coêlho;
Dia 15/05 – Domingo das 14:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Dia 21/05 – Sábado das 08:00 às 12:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;
Dia 21/05 – Sábado 14:00 às 18:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos;
Dia 22/05 – Domingo das 08:00 às 12:00 horas – Naryson Mendes de Lima;
Dia 22/05 – Domingo das 14:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges,
Dia 26/05 – Feriado das 08:00 às 12:00 horas – Ariana Silva Coêlho;
Dia 26/05 – Feriado das 14:00 às 18:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;
Dia 28/05 – Sábado das 08:00 às 12:00 horas – Rodinei Lopes Teixeira;
Dia 28/05 – Sábado das 14:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Dia 29/05 – Domingo das 08:00 às 12:00 horas – Naryson Mendes de Lima;
Dia 29/05 – Domingo das 14:00 às 18:00 horas – Henrique Sérgio Nobre;

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de abril de 2005.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO,
Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância
e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 045/2005

A Drª. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO, M.M. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de Autorização Judicial para Viagem de crianças e adolescentes, conforme os arts. 83 e 84 do ECA;
Considerando a necessidade de manter equipe para atendimento ao público de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00h e das 12:00 às 18:00h, na Sede do Juizado da Infância e da Juventude;
RESOLVE:

Estabelecer a escala de serviços dos Agentes de Proteção, da seguinte forma:

De 02/05 a 06/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Naryson Mendes de Lima, Rita de Cássia Rodrigues Junges, Anderson Luiz da Silva Mendonça;
De 02/05 a 06/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Ariana Silva Coelho, Martha Alves dos Santos e Rodinei Lopes Teixeira;
De 09/05 a 13/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos, Henrique Sérgio Nobre e Ariana Silva Coelho;
De 09/05 a 13/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Anderson Luiz da Silva Mendonça, Rita de Cássia Rodrigues Junges e Naryson Mendes de Lima;
De 16/05 a 20/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges, Anderson Luiz da Silva Mendonça e Martha Alves dos Santos;
De 16/05 a 20/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Henrique Sérgio Nobre, Ariana Silva Coelho e Rodinei Lopes Teixeira;
De 23/05 a 27/05 – das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos, Naryson Mendes de Lima e Henrique Sérgio Nobre;
De 23/05 a 27/05 – das 12:00 às 18:00 horas – Rita de Cássia Rodrigues Junges, Rodinei Lopes Teixeira e Martha Alves dos Santos;
De 30/05 a 03/06 – das 08:00 às 14:00 horas – Marcilene Barbosa dos Santos, Rita de Cássia Rodrigues Junges e Martha Alves dos Santos;
De 30/05 a 03/06 – das 12:00 às 14:00 horas – Naryson Mendes de Lima, Ariana Silva Coelho e Rodinei Lopes Teixeira.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista/RR, 27 de abril de 2005.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito Titular do
Juizado da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 043/ 05

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que Normandia, é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes;
Considerando a necessidade de fiscalizar o evento denominado “I Feira de Agronegócio e V Festival da Melancia”, que irá realizar-se no Município de Normandia, de 05 à 07 de maio de 2005;
Considerando que o art. 149, II, a, b, do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos e seus ensaios e certames de beleza;
Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista sob a coordenação do primeiro para que façam diligências no Município de Normandia, nos dias 05, 06 e 07 com retorno previsto para o dia 08 de maio de 2005;

Henrique Sérgio Nobre;
Naryson Mendes de Lima;
Ariana Silva Coelho;

Rodinei Lopes Teixeira;
Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer junto a Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 27 de Abril de 2005.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 048/ 05

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando que o Município de Bonfim é Termo Judiciário da Comarca de Boa Vista, estando, pois, sob a Jurisdição do Juizado da Infância e Juventude, no que se refere a crianças e adolescentes;
Considerando a necessidade de fiscalizar a saída de crianças e adolescentes desacompanhadas dos pais ou responsáveis legais ou sem autorização judicial, do território nacional para outro país;
Considerando o disposto no art. 84. “Quando se tratar de viagem ao exterior, a autorização é dispensável se a criança ou adolescente:
I – Estiver acompanhada de ambos os pais ou responsável;
II – Viajar na companhia de um dos pais, autorizado expressamente pelo outro através de documento com firma reconhecida.
Art. 85. Sem prévia e expressa autorização judicial, nenhuma criança ou adolescente nascido em território nacional poderá sair do País em companhia de estrangeiro residente ou domiciliado no exterior.
Considerando ainda, a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18(dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;
RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção e motorista sob a coordenação da primeira para que façam diligências/fiscalização tanto na sede do Município de Bonfim, quanto na fronteira com a Guiana Inglesa, nos dias 26, 27, 28 com retorno previsto para o dia 29 de maio de 2005;

Marcilene Barbosa dos Santos;
Henrique Sérgio Nobre;
Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista).

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer na Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligência no prazo de 05(cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 27 de Abril de 2005.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

Portaria/JIJ/GAB/Nº 049 / 2005

A Drª. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MMª. Juíza de Direito Titular do Juizado da Infância e da Juventude no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a necessidade de fiscalizar os Bares, Boates, Casas de Show, Casa de Diversões Eletrônicas, Cinema, Clubes, Balneários, nesta Capital, nos dias 13 e 14 de Maio, início previsto

para às 21:30h e término às 04:00h para os Agentes de Proteção e motorista, no dia 15 de Maio início previsto para às 15:00 e término às 23:00 h; para os Agentes de Proteção e motorista;
Considerando que o art. 149 do Estatuto da Criança e do Adolescente elenca de forma exaustiva a competência do Judiciário para disciplinar a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em bailes e promoções dançantes ou congêneres;
Considerando a necessidade de fiscalizar a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos e casos de prostituição infanto-juvenil;

RESOLVE:

Designar os seguintes Agentes de Proteção deste Juizado:

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia 13/05/05 – sexta-feira;

Henrique Sérgio Nobre;
Marcilene Barbosa dos Santos;
Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Rita de Cássia Rodrigues Junges.

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(a) diligenciem no dia 14/05/05 – sábado;

Marcilene Barbosa dos Santos;
Henrique Sérgio Nobre;
Rita de Cássia Rodrigues Junges;
Anderson Luiz da Silva Mendonça;
João Bandeira da Silva Filho (motorista)

Para que sob a coordenação do(a) primeiro(o) diligenciem no dia 15/05/05 – Domingo;

Anderson Luiz da Silva Mendonça;
Henrique Sérgio Nobre;
Jorge da Silva;
Cláudia Alessandra Amorim Lucena;
Sandro Araújo de Magalhães (motorista);

A Saída dos Agentes de Proteção designados para a referida diligência deverá ocorrer na Sede do Juizado da Infância e da Juventude, sito à Rua Alferes Paulo Saldanha, nº 511, Bairro São Francisco, nesta capital, devendo a equipe apresentar relatórios após as diligências no prazo de 05 (cinco) dias.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Boa Vista-RR, 12 de maio de 2005.

Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Juíza de Direito Titular do Juizado
da Infância e da Juventude
da Comarca de Boa Vista

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA N° 325, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o impedimento do Promotor de Justiça Titular da Promotoria da Comarca de São Luiz,

RESOLVE:
Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para atuar na Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 7JUN05, nos autos da Ação de Crime contra Administração Pública nº 060.04.017252-4, na Comarca de São Luiz/RR.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 326, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Comunicar seu afastamento, no período de 19 a 21MAI05, para participar da reunião do **Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais - CNPG**, a realizar-se na cidade de Fortaleza/CE.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 327, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Comunicar seu afastamento, nos dias 17 e 18MAI05, para tratar de assuntos de interesse Institucional, na cidade de Brasília/DF.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 328, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:
Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça/ Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, Dr. **FÁBIO BASTOS STICA**, para tratar de assuntos de interesse Institucional, nos dias 17 e 18MAI05, na cidade de Brasília/DF.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 329, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:
Autorizar o afastamento do Procurador de Justiça, Dr. **ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD**, para tratar de assuntos de interesse Institucional, nos dias 17 e 18MAI05, na cidade de Brasília/DF.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 330, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:
Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela Procuradoria-Geral de Justiça, no período de 17 a 21MAI05.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N° 331, DE 16 DE MAIO DE 2005
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:
Conceder á servidora **JANE SIMEY DA SILVA COSTA**, 5 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 23MAI05.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

ERRATA:

- Na Portaria nº 320/05, publicado no Diário do Poder Judiciário nº 3124 , de 13MAI05:

Onde se lê: "...Portaria nº 785/05..."

Leia-se: "...Portaria nº 785/04..."

ERRATA:

- Na ERRATA, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3124 , de 13MAI05:

Onde se lê: "...Diário do Poder Judiciário nº 3120 de 9MAI05 e de 11 a 13MAI05 ..."

Leiam-se: "... Diário do Poder Judiciário nº 3121 de 10MAI05 e de 9 a 13MAI05 ..."



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 13/05/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.000823-0 PROT.:13/05/2005
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTO:RUTE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO:JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
ENTIDADE:DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL/RR E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000824-4 PROT.:13/05/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO.:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000830-2 PROT.:13/05/2005
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:ANTONIO LISBOA BARROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000826-1 PROT.:13/05/2005
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT:ROOSEVELT MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO:JUZEUTER FERRO DE SOUZA
EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000827-5 PROT.:13/05/2005
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT:ROOSEVELT MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO:JUZEUTER FERRO DE SOUZA
EMBDO:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :3
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :5

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 12/05/2005

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2005.42.00.000809-7 PROT.:11/05/2005
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:ROMULO MOREIRA CONRADO
REQDO:CARLOS EDUARDO LEVISCHI
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL RELATOR CONVOCADO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000811-0 PROT.:13/04/2005
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:NICOLAU BARRETO TEIXEIRA
ADVOGADO:JOSE JERONIMO FIGUEIREDO DA SILVA
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000812-4 PROT.:11/05/2005
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000814-1 PROT.:11/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:KLEBER FILGUEIRAS GUIMARAES E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000815-5 PROT.:10/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:ESTADO DE RORAIMA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000816-9 PROT.:10/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:ESTADO DE RORAIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000817-2 PROT.:10/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:ESTADO DE RORAIMA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000818-6 PROT.:11/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000819-0 PROT.:11/05/2005
CLASSE:3200-EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO:DARIO QUARESMA DE ARAUJO
EXCDO:IMPORTADORA E EXPORTADORA TREVO E OUTROS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000820-0 PROT.:10/05/2005
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:JOAO JOSE BARBOSA DA COSTA
ADVOGADO:ANTONIO ONEILDO FERREIRA
REU:FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FUNASA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000821-3 PROT.:12/05/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM

RORAIMA
REQDO.:IGNORADO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000822-7 PROT.:12/05/2005
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE.:DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM RORAIMA
REQDO.:DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000808-3 PROT.:11/05/2005
CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:GILBERTO GUIMARAES FERRAZ JUNIOR
REU:CICERO LEOPOLDINO DA SILVA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2005.42.00.000813-8 PROT.:12/05/2005
CLASSE:15206-FIANÇA
REQTE:FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA
ADVOGADO:NILTER DA SILVA PINHO
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:2ª VARA FEDERAL

II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2003.42.00.002340-0 PROT.:10/10/2003
CLASSE:15202-MEDIDA CAUTELAR PENAL DE BUSCA E APREENSÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:SIGILOSO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :12
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :15

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :0

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO N° : 1999.42.00.001457-6
CLASSE : 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTROS
REQUERIDO : ZÉLIO DA SILVA MOTA E OUTRO
ADVOGADO : RR 190 - MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
DESPACHO : (...) vista às partes para oferecimento de memoriais.
Publique-se e vista à AGU/RR e ao MPF."

AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N° : 2005.42.00.000823-0
CLASSE : 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPETRANTE : RUTE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO : RR 191-B - JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO
IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
O MM. Juiz Federal exarou Decisão: "Defiro a gratuitade e arbitro os honorários da Defensora Dativa no máximo da tabela. (...) Neste contexto, **defiro** a liminar para determinar a imediata restituição do veículo á impetrante e para suspender os efeitos da decisão impugnada (fls 11/14) e a tramitação do PA nº 10146.0000287/2004-81. Dê-se ciência, por ofício, à digna Autoridade-impetrada, inclusive para efeito de informações. Após, vista ao MPF. Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

PROCESSO N° : 2004.42.00.001402-1
CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERENTE : ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES DO EX-TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
ADVOGADO : RR 042-B - JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS
REQUERIDO : UNIÃO
PROCURADOR : JORGE DE SOUZA
O MM. Juiz Federal exarou Sentença: (...) Diante do exposto, julgo procedente a ação para condenar a UNIÃO a pagar aos militares e pensionistas associados à Autora, representados e relacionados às fls 77/100, os valores referentes à **Gratificação de Atividade Militar (GAM)** e à **Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET)**, referente ao período de janeiro a setembro de 2001, incidente sobre os respectivos vencimentos mês a mês. Sobre os valores deverá incidir correção monetária desde as datas em que se tornaram devidos (Súmula 19 do TRF 1ª Região) e juros moratórios de 1% a.m. desde a citação, dada a natureza alimentar dos valores devidos e em atraso, e até o efetivo pagamento. Condeno a União, ainda, a pagar honorários advocatícios de 10% sobre o valor atualizado da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. P.R.I."

2ª VARA FEDERAL

Juiza Federal
CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Federal Substituto
GIOVANNY MORGAN
Diretor de Secretaria
EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 1999.42.00.001232-7
CLASSE: 1500- AÇÃO ORDINARIA
AUTOR: DILAMAR CARDOSO SALVIAO
ADVOGADA: FRANCISCO NORONHA OAB/RR 203
REU: UNIÃO FEDERAL

A Exmo. Sr. Juiz Federal HELDER GIRÃO BARRETO exarou despacho: (...) A requerente promova a execução da sentença quanto às parcelas vencidas e honorários advocatícios, querendo.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N° : 2000.42.00.002072-0
CLASSE: 1600 - AÇÃO ORDINARIA/FGTS
AUTOR: ALAIDE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO : SAMUEL WEBER BRAZ - OAB/ RR 209
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca da petição de fl.243/244.

PROCESSO Nº : 2000.42.00.000614-0
 CLASSE: 1600 – AÇÃO ORDINARIA /FGTS
 AUTOR: NEUZA MARIA CAVALHEIRO ZENATTI E OUTROS
 ADVOGADO : RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS - OAB/ RR 269
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca da petição de fl. 423.

PROCESSO Nº : 95.0000135-7
 CLASSE: 1500 – AÇÃO ORDINARIA /OUTRAS
 AUTOR: JOANA ALVES DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE JOÃO PERREIRA - OAB/ RR 136
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca da petição de fl 244 e documentos, e dar prosseguimento ao feito.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001863-9
 CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: JUDITH MOURA
 ADVOGADO : DIRCINHA CARREIRA DUARTE E OUTRO - OAB/ RR 158A
 REU: UNIÃO
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 30/31.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001342-3
 CLASSE: 1600 – FGTS
 AUTOR: MARIA DE DEUS ALVES DE AMORIM E OUTRO
 ADVOGADO : JOSE RIBAMAR ABREU DOS SANTOS - OAB/ RR 179
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas às parte autora para se manifestar acerca do retorno dos autos do TRF 1.

PROCESSO Nº : 2000.42.00.001015-7
 CLASSE: 1600 – FGTS
 AUTOR: MONICA DE SOUZA PADILHA E OUTROS
 ADVOGADO : RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS - OAB/ RR 269
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca da petição de fl. 265.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001844-7
 CLASSE: 1300 – SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: SEÇÃO SINDICAL DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA-SESDUF
 ADVOGADO : ANTONIO ANEILDO FERREIRA - OAB/ RR 155
 REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte autora para se manifestar acerca da Contestação / Resposta apresentada, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº : 95.0000145-4
 CLASSE: 1500 – AÇÃO ORDINARIA /OUTRAS
 AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : JOSE JOÃO PERREIRA - OAB/ RR 136
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, Vistas à parte ré para se manifestar acerca do pedido de desistência de fl 244 .

PROCESSO Nº : 2003.42.00.002711-3
 CLASSE: 4200 – EXEC/ TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: EMGEA-EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
 ADVOGADO : CARLOS TRAJANO FILHO - OAB/ SP156639
 REU: EMANUEL ANTONIO JESUS ALMEIDA

ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/ JF-RR, à parte autora para se manifestar acerca da certidão de fls. 44.

EDITAIS

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Raimundo Lima da Silva e Antonia Meiriana Melo do Nascimento**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascido aos 04 de abril (04) de 1985, de Profissão: militar, domiciliado e residente a Rua C-33, nº 15, Bairro Canaã, filho de Nestor Pereira da Silva e de Maria Lima da Silva.

ELA é natural de São Domingos, Estado do Maranhão, nascida aos 20 de dezembro (12) de 1985, de Profissão: do lar, residente e domiciliada a Rua Carmelo, nº 1432, Bairro Pintolândia, filha de Salomão Rufino do Nascimento e de Francisca Melo do Nascimento

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 16 de Maio de 2005.

Wagner Mendes Coelho
 Tabelião



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

EDITAIS

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Bel.º ATALIBA DE ALBUQUERQUE MOREIRA, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e cinco.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR



**Diário do
 Poder Judiciário**

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento**Ramal: 2670**

(Palacio da Justiça e Fórum)

Externo: 621-2670

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br**Acesse a intranet:** <http://intranet/>**Horário: 08:00 às 18:00**

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

**Justiça Especial Volante****JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- **Atendimento 24h, todos os dias da semana**
- **(95) 9971-6700 – 621 2657** - Justiça no Trânsito
- **190** - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- **194** - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**Diário do Poder Judiciário**
Provimento Nº 001/1992**Des. Mauro José do Nascimento Campello**
*Presidente***Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho**
*Vice-Presidente***Des. José Pedro Fernandes**
*Corregedor-Geral de Justiça***Des. Carlos Henriques Rodrigues**
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
*Membros***João Augusto Barbosa Monteiro**
*Diretor-Geral***Palácio da Justiça**
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 621-2600**Corregedoria**
Geral de Justiça**Ouvidoria-Geral****Telefone****0800 2809551****e-mail:**
ouvidoria@tj.rr.gov.br



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 623-6108